

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 419, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 361/2021

OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.970, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jaraguá, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

- 17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;
- 18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;
- 19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;
- 20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;
- 21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;
- 22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;
- 23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;
- 24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;
- 25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;
- 26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;
- 27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;
- 28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;
- 29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e
- 30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.020155/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação PR. Valdo Martins Arruda, inscrita no CNPJ nº 03.344.420/0001-83, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaraguá, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6844/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1970, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1970/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797964** e o código CRC **A1365AF3**.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1797964



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35858/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.020155/2014-99

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681416** e o código CRC **D1EDE19A**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.

Santúcia Paulo Arruda
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 02 – Setor Santa Fé em Jaraguá-Goiás, CEP: 76330-000, Caixa Postal: 21.

Telefone para contato: 0**62-3326-4256

Correio eletrônico (e-mail): novadimensão87fm@gmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/10/14 às 15:00 horas
Assinatura: *Reneição*

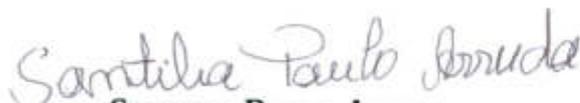
ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.344.420/0001-83**, com sede **Rua Otávio Rios, snº, Qd. 10 Lt. 2 - Setor Santa Fé em Jaraguá-Goiás, CEP: 76330-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1.127 datada de 26/06/2002 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 03/07/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Jaraguá-Goiás, 25 de Setembro de 2014.


SANTILIA PAULO ARRUDA
Presidente

Nome do representante da entidade: **Santilia Paulo Arruda**

CPF: 787.207.021-91

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE JARAGUÁ - CNPJ: 03.344.420/0001-83		Nº DA ENTIDADE 50012361771	
DA ESTAÇÃO 679401369	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 15S452900
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO VENIDA NELSON DE CASTRO RIBEIRO; S/N - LOTE 1 - Q -		DISTRITO *****	
MUNICÍPIO JARAGUA		UF GO	

CIDADE DA OUTORGA : Jaraguá/GO	Número Processo : 536700003471999
NOME FANTASIA : RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO	CANAL : 200
FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT228	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO :	UF : GO
ENDEREÇO : RUA OTAVIO RIOS S/N SANTA FÉ	MODELO : MTFM 98
MUNICÍPIO : Jaraguá	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Montel Sistemas de Comunicação Ltda	MODELO : ***** W
CÓDIGO : 046100XX0312	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : ***** W
CÓDIGO : *****	POTÊNCIA : ***** W
ANTENA :	MODELO : MTDIP 100/1
FABRICANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	POLARIZAÇÃO : Vertical
GANHO : ***** dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 27.0 m
DESCRIÇÃO : DIPOLO	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO-DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.



IMPRESSA EM 29/11/2013

OBSERVAÇÕES 3.344.420/0001-83	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	28/02/2005	10/11/2014

Patricia Brito de Avila

PATRICIA BRITO DE AVILA
 SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
 Rua Presidente Kennedy, nº 136 - Centro - Fone: (62) 3306-2878 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere c. m. o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, a. t. 2º)
Jaraguá - GO, 01 de outubro de 2014
 07801408051758026-002345 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br>
 Valor Total dos Serviços: 2,47

Nayara Abadia Paz dos Santos

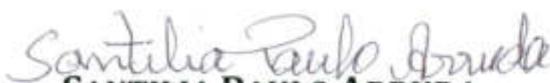


DECLARAÇÃO

Eu, SANTILIA PAULO ARRUDA, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Luiz Pereira da Rocha, Qd. 01 Lt. 05 – Vila São José em Jaraguá-Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº 1.457.607, expedida pela SSP-GO e CPF nº 787.207.021-91, presidente da FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA, com sede à Rua Otávio Rios, snº, Qd. 10 Lt. 02 – Setor Santa Fé em Jaraguá-Goiás, CEP: 76330-000, inscrita no CNPJ nº 03.344.420/0001-83, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaraguá-Goiás, 25 de Setembro de 2014.


SANTILIA PAULO ARRUDA
Presidente



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE JARAGUA
CNPJ: 03.344.420/0001-83

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:22:19 do dia 22/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ofício nº 1412/2014 - GR07OR/GR07 - ANATEL

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

Para
FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA
Rua Otávio Rios, s/n, quadra 10, It. 02 – Setor Santa Fé
76330-000 Jaraguá/GO

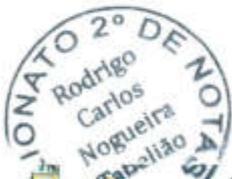
Assunto: Resposta à solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel

Prezada Senhora,

1. Referimo-nos à carta, datada de 12 de setembro de 2014, protocolizada perante essa Gerência Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Goiás no dia 16 de setembro do corrente ano, sob o n.º 53542.002836/2014, por meio da qual vossa senhoria solicita a emissão da Certidão supracitada, a qual encaminhamos em anexo.
2. Esclarecemos que a Razão Social da entidade junto aos nossos cadastrados é Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá e difere da informada por vossa senhoria. Orientamos que a correção da razão social seja solicitada diretamente junto ao Ministério das Comunicações por meio do endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, sala 100, Brasília/DF, CEP 70044-900.
3. Informamos ainda que a Certidão pode ser obtida diretamente no sítio da Anatel na Internet por meio do endereço eletrônico: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>.
4. Estamos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente Regional nos Estados de Goiás,
Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins


CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 136 - Centro - Fone: (62) 3325-3818 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 01 de outubro de 2014

07801408051758026-002344 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47


Nayara Abadia Paz dos Santos

Anexos:
Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela anatel

Solicitação de Mudança de Nome

Data : 06/06/2014

Protocolo : 53900003972/2014-82

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Rd: 15304101 - AC NOVA SUICA
BOIANIA - GO
CNPJ....: 34076316801548 Ins Est.: 100545776

COMPROVANTE DO CLIENTE

Hora de emissão.: 04/06/2014 Hora: 14:24:33
Caixa.....: 57612214 Matrícula..: 83284672
Lançamento.: C31 Atendimento: 00027
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA NAO COMERCIAL	1	7,45*
Valor do Porte(R\$)...	4,45	
Cap. destino: 70344-900 (DF)		
Peso real (G).....:	353	
→ OBJETO.....: JH678772878R		
REGISTRO NACIONAL....:	3,00	
Selo.....:	7,45	

Valor Declarado nas solicitações(R\$)
No caso de objeto com valor, favor sempre
declarar o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 7,45
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 7,45

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6536/78

CAC - CAPITAIS E REGIÕES METROP 30030100.
GERAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTÕES E
RECLAMAÇÕES 08007250100

Ilmo. Sr.
Samir Amando Granja Nobre Maia,
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária.

A **Fundação PR. Valdo Martins Arruda**, CNPJ nº: 03.344.420/0001-83, serviço de radiodifusão sonora em FM "Rádio Comunitária" com **sede** na Rua Otávio Rios, s/nº, Qd. 10, lote 2 – Santa Fé - Jaraguá - GO - CEP: 76.330-000, estamos encaminhando à V. Sa. os documentos para mudança de endereço e nome (Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá (ANTJ) para Fundação Pastor Valdo Martins Arruda).

Documentos em Anexo:

- 1- **Certidão: Registro da Ata Eleição em Posse e Alteração do Nome.**
- 2- Ata Reforma Estatutária.
- 3- Ata de Alteração de endereço (Rua Otávio Rios, Quadra 10, Lote 1-A para Rua Otávio Rios, Quadra 10, Lote 02).
- 4- Estatuto da Fundação.
- 5- Comprovante de Inscrição CNPJ.
- 6- Matrícula do Imóvel nº 009021, da Fundação Pr. Valdo Martins Arruda.
- 7- Mapa de Localização Geográfica. (Google Earth)
- 8- Solicitação de Mudança de endereço enviada ao Ministério das Comunicações – Brasília – DF em 20/08/2004 processo 53000039555/2004-40.
- 9- Cópia dos documentos, RG, CPF e comprovante de endereço dos Diretores da Fundação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jaraguá, 29 de Maio de 2014.



Fundação PR. Valdo Martins Arruda

Presidente: Santília Paulo Arruda.

CPF: 787.207.021-91

Telefone para Contato: 062-3326-3734

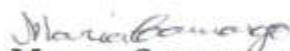
Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Prezados Senhores,

Eu, MARIA CAMARGO, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão nº 64 – Bairro São Sebastião em Jaraguá-Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº 1.391.120, expedida pela SSP-GO e CPF nº 377.695.701-82, presidente do EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO BETEL, CNPJ Nº 02.224.731/0001-46, representante do Conselho Comunitário, declaro para os devidos fins e direitos que a entidade Fundação PR. Valdo Martins Arruda, exerce a atividade de Rádio Comunitária ***Nova Dimensão FM 87,9***, funcionando no auxílio à comunidade, dentro de sua grade programação enexa, no desenvolvimento humano, social, cultural, atendendo à comunidade através de programas solidários.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaraguá-Goiás, 25 de Setembro de 2014.


MARIA CAMARGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

ITEM	HORÁRIO	DISCRICÃO
1.	00:00 às 06:00hrs	Horário Musical Livre
2.	07:00 às 08:00hrs	Jornal da Manhã
3.	08:00 às 09:00hrs	Portas Abertas
4.	09:00 às 10:00hrs	Tempo de Paz
5.	10:00 às 11:00hrs	Voz Profética
6.	11:00 às 12:00hrs	Ponto de Fé
7.	12:00 às 13:00hrs	Jornal Tribuna do Povo
8.	13:00 às 14:00hrs	A Grande Esperança
9.	14:00 às 15:00hrs	Boa Tarde 87
10.	15:00 às 17:00hrs	Show da Tarde
11.	17:00 às 19:00hrs	Caminhando com Cristo
12.	19:00 às 20:00hrs	Voz do Brasil
13.	20:00 às 22:00hrs	Horário Musical Livre
14.	22:00 às 23:00hrs	Disperta Brasil
15.	23:00 às 00:00hrs	Horário Musical Livre

SÁBADO

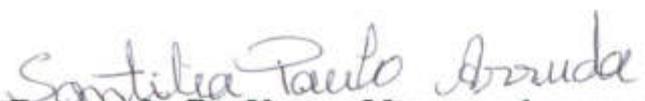
ITEM	HORÁRIO	DISCRICÃO
1.	00:00 às 08:00hrs	Horário Musical Livre
2.	08:00 às 10:00hrs	Jovem em Alerta
3.	10:00 às 11:00hrs	Voz do Altíssimo
4.	11:00 às 12:00hrs	Família em Alerta
5.	12:00 às 13:00hrs	Geração Jovens
6.	13:00 às 14:00hrs	Mulher Confiante
7.	14:00 às 15:00hrs	100% Vitória
8.	15:00 às 16:00hrs	Tarde com Deus
9.	16:00 às 18:00hrs	Explosão Sertaneja
10.	18:00 às 19:00hrs	Semeando Boas Novas
11.	19:00 às 00:00hrs	Horário Musical Livre

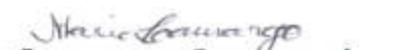
DOMINGO

ITEM	HORÁRIO	DISCRICÃO
1.	00:00 às 10:00hrs	Horário Musical Livre
2.	10:00 às 12:00hrs	Voz da Verdade
3.	12:00 às 13:00hrs	Cristo é a Verdade
4.	13:00 às 15:00hrs	Criança para Cristo
5.	15:00 às 16:00hrs	Semeando Boas Novas
6.	16:00 às 00:00hrs	Horário Musical Livre

Por ser verdade assino, a presente declaração.

Jaraguá-Goiás, 25 de Setembro de 2014.


FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA
Santília Paulo Arruda


CONSELHO COMUNITÁRIO
Maria Camargo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.344.420/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PR. VALDO MARTINS ARRUDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO PR. VALDO MARTINS ARRUDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R OTAVIO RIOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 02
CEP 76.330-000	BARRIO/DISTRITO SETOR SANTA FE	MUNICÍPIO JARAGUA
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/09/2014** às **16:37:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios
Oficial Interina

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Do nome, Duração, Fins, Sede, Prerrogativas e Funcionamento.

ART. 1º - "A FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA", Fundada em 03 de agosto de 1.999, é uma Entidade filantrópica sem fins lucrativos com personalidade jurídica, de Direito Privado, caráter Cultural, Radiodifusão, Educacional, Social, Condecorativo, Cooperativo, Beneficente; com sede e foro na Cidade de Jaraguá - GO, à Rua Otavio Rios Qda. 10 Lte 01-A Residencial Santa Fé em Jaraguá - GO fica instituída sob a proteção de Deus.

- a) - Promoção de atividades radiofônicas, educativas, culturais.
- b) - A instituição e administração de escolas de I e II graus, cursos profissionalizantes, universidades e curso de quaisquer modalidades;
- c) - colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no ensino básico e na erradicação do analfabetismo;
- d) - Praticar demais atos pertinentes às finalidades.

Art. 2º - Compreendem nessa finalidade:

- I - A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- II - A valorização dos bens construtivos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais.

III - Executar o serviço de radiodifusão comunitária, nos termos dos incisos I a V do Art. 3º da Lei 9.612/1998.

Art. 3º - A Fundação. PR VALDO MARTINS ARRUDA; funcionará por tempo indeterminado, não visa lucro, e todos os seus bens e rendas serão aplicadas com objetivo de alcançar o fim filantrópico da entidade, sendo assim seus associados não bonificarão lucros na mesma, com espírito voluntário.

Art. 4º - A Fundação. PR VALDO MARTINS ARRUDA, será dissolvida quando ou tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de dois terços dos membros da **ASSEMBLÉIA GERAL** especialmente para este fim.

Art. 5º - O presente estatuto que pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em **ASSEMBLÉIA GERAL**. Especialmente convocada para este fim e entram em vigor na data de sua publicação ou registro em cartório.

Art. 6º - A FUNDAÇÃO. PR VALDO MARTINS ARRUDA, tem por finalidade, prestar assistência às pessoas carentes, sem discriminação de raça, cor, credo ou religião.

Art. 7º - Compreende-se nessa finalidade:

- a) A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- b) A valorização dos bens constituídos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais;
- c) Promoção humana e espiritual.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
santa Lôbo de Castro Ribeiro Rios
Oficial Interina
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial
Ordener Rosário Rios Neto
Sub-Oficial
Jaraguá - GO 76.330-000

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

Art. 8º - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, suas instalações e aparelhos radiofônicos: I - para fins político partidários; II - para difusão de idéias ou fatos que impliquem recurso à violência, preconceitos de raça ou classe.

Art. 9º - 'A FUNDAÇÃO. PR VALDO MARTINS ARRUDA' coloca a disposição do Ministério da Educação toda a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo Único: A recíproca deverá obedecer às prescrições da Constituição Federal do Artigo 5º, incisos II, IV, VIII.

Art. 10º - A 'FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA' denomina como nome de fantasia os serviços de radiodifusão (RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA DIMENÇÃO FM 87.9) deverá realizar:

- a) A Criação do conselho comunitário nos moldes da lei 9612/98;
- b) No que tange a programação, obedecer aos princípios da lei 9.612/9;
- c) A finalidade executar o serviço de radiodifusão comunitária, conforme

incisos I a V do art. 3 da lei 91612/98;

§1º - O Conselho comunitário será composto por, no mínimo, (5) cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612/1998.

§2º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

§3º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 11º - Em qualquer tempo, será permitida, a estabelecimentos de ensino superior do município de Jaraguá - GO, e municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação mediante Convênio ou Acordo a ser firmado entre as partes.

- a) Criar escolas profissionalizantes e qualificação de mão de obra, inclusive aprimoramento de atividades gerenciais, e grupais estimulando seu desenvolvimento.
- b) Criação e manutenção de creches, pré-escolas e escola comunitárias do primeiro grau ao pré-vocacional.
- c) Aprimoramento e qualificação profissional.
- d) Criar abrigos e orfanatos.
- e) Instalação e manutenção de farmácias comunitárias dotados de recursos, inclusive a prevenção de doenças e encaminhamento médico e laboratorial.
- f) Criar serviços sociais, culturais, centro de recuperação de viciados em tóxicos, e marginalizados.

Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Fundação de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 885/04

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Isaura Lôbo de Castro Ribeiro
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Ordener Ferraz Ribeiro
Jaraguá - GO 76.330-000

g) Criar sub-sedes, estas subordinadas administrativa e financeiramente à sede, com a finalidade de facilitar as ações da Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA.

h) Filial-se às organizações nacionais e internacionais de ações ou atividades

Art. 12º – Constitui deveres da Fundação PR. VALDO MARTINS ARRUDA:

- a) Proteção dos direitos de cidadania, perante autoridades constituídas e as demais entidades unificadas;
- b) Colaborar com os municípios, os estados membros e a união na solução dos problemas relacionados com os direitos da criança e do jovem adolescente;
- c) Zelar pela fiel observação das leis em geral, bem como aos deveres cívicos e Morais da cidadania;
- d) Manifestar-se através de pareceres junto aos poderes públicos e meios de comunicações, sobre programas ou projetos que dizem respeito aos interesses sociais;
- e) Prestar serviços assistenciais jurídicos, a saúde, a educação, a religião, a cultura, e outros de interesse das comunidades representadas;
- f) Promover e participar ativamente de congregar conferenciais, seminários, e encontros estaduais ou nacionais, visando sempre o aperfeiçoamento de suas atividades;
- g) Propagar e defender os direitos do cidadão de acordo com a Constituição;
- h) Respeitar as leis constitucionais e os poderes constituídos do país, bem como o presente Estatuto;

CAPÍTULO II

Do Patrimônio da Organização Administração

Art. 13º- O patrimônio da Fundação. PR VALDO MARTINS ARRUDA, será

constituído por:

- a) Bens imóveis que possua ou venha possuir, os quais não poderão ser doados, vendidos ou permutados com autorização da **ASSEMBLÉIA GERAL**, especialmente convocada para tal fim e com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros de pleno gozo dos seus direitos;
- b) Pelos móveis e utensílios, veículos, ações, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, contribuições voluntárias, receitas eventuais, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, sendo que nenhuns de seus associados não obterão lucro em proveito próprio, todo este será utilizado em prol da Fundação;
- c) Pelos legados a que venha possuir,
- d) Os bens em espécie serão depositados em banco de renomado crédito público, a critério da diretoria.

Art. 14º – O patrimônio só será utilizado na consecução dos fins estatutários e quaisquer despesas serão feitas mediante orçamento prévio, elaborado pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá dispor do patrimônio da Fundação, podendo, em casos que visem à execução de sua finalidade. Alugar, Arrendar ou mesmo Terceirizar serviços que estejam sob a sua responsabilidade, sob a fiscalização e responsabilidade dos membros da Direção.

Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Dr. Hélio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 15º – Em caso de Extinção da Fundação o patrimônio e outros bens existentes serão destinados a outra Fundação com a finalidade igual ou semelhante a esta Fundação, a qual será deliberada em Assembléia Geral específica para esta finalidade. Art. 16º – Da organização e administração da Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA, terá os seguintes órgãos, a saber:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamento Jurídico.
- e) Departamento de Administração
- f) Departamento de Assistência Social;
- g) Departamento Recreativo e Cultural;
- h) Departamento de divulgação e eventos;
- i) Departamento de expansão cooperativo.



Parágrafo Único - Compete o Presidente nomear Diretores dos Departamentos, Substituí-los em tempo oportuno; podendo o mesmo nomear membros da Executiva, para o preenchimento de vagas no conselho fiscal e Diretores Executivos; caso havendo renúncia; para o bom andamento dos trabalhos da Fundação.

CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 17º – A Assembléia Geral é o poder soberano da Fundação, dentro dos limites deste estatuto.

Art. 18º – A Assembléia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente para eleição e posse da diretoria executiva e conselhos;
- b) Ordinária ou Extraordinária para reforma do Estatuto
- c) Extraordinariamente sempre que necessário e com seu motivo justificado e esclarecido.

Art. 19º – As Assembléias gerais serão constituídas desde que compareça um número de 2/3 membros (associados) em condições de direito e tenha sido convocado com aviso afixado na sede, prazo mínimo de 10 (dez dias) ou com a convocação pessoal da data marcada para instalação da Assembléia Geral.

a) Determinações dispostas no Código Civil, fundações, art. 60 e 67 da lei 10.406/2002, alterado pela lei 11.127/2005, a alteração estatutária será deliberada por 2/3, (dois terços) competentes de gerir e representar a fundação.

§1º - Nos editais de convocação da assembléia geral, deverão constar dia, mês hora local e motivo para convocação e somente serão discutidos os assuntos constantes da ordem do dia devidamente colocados em pauta.

§2º – 1ª convocação no mínimo 2/3, dos membros, segunda dar-se há 30 minutos após a primeira, com os membros presentes. Para que sejam deliberados os assuntos em pauta.

Art. 20º - Competência da Assembléia Geral:

Rua Otavio Rios, Cid. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS
E DOCUMENTOS.

assuntos da ordem de dia:
Mauro Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial Interina

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

a) Decidir sobre a melhor utilização dos imóveis existentes, dentre outros

b) Deliberar sobre qualquer assunto que venha constituir motivo da convocação.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria - Suas Atribuições

Art. 21º - Para perfeita prevalência e cumprimento do presente estatuto, A Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA, será dirigida por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal que deverão ser eleitos e empossados, e que os Dirigentes não poderão estar em mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial. E sendo que os dirigentes e associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

§1º - O Presidente eleito será empossado por tempo indeterminado, enquanto fizer jus a este estatuto, e ainda gozar de saúde física e mental no exercício da função.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva, conselho fiscal e Diretores de Departamentos, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo estes se reeleger em processo eletivo indefinidamente.

§3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

§4º - Apenas farão parte da Diretoria:

- Os brasileiros natos;
- Os brasileiros naturalizados a mais de 10 (dez) anos;
- Os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

§5º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 22º - A Diretoria executiva será composta dos seguintes membros:

- Presidente.
- Vice - Presidente.
- 2º vice Presidente
- Primeiro Tesoureiro.
- Segundo Tesoureiro.
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário.
- Conselho Fiscal.

Art. 23º - São atribuições da Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir-se o presente estatuto e regulamentos, reunindo-se obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;
- Administrar a fundação, executando o seu programa de ação, durante o prazo de sua gestão e/ou junto das comissões ou diretorias administrativas;
- Fazer organizar as receitas e despesas até o 5 (quinto) dia útil de mês;

Rua Osvaldo Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Isaura Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial de Cartório

Alexandre de Castro Ribeiro
Sub-Oficial

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO - CEP 7330-000

Organizar e submeter à apreciação e aprovação da assembleia, os balanços, relatórios, orçamentos, programas e projetos diversos;

f) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos e demais condições necessárias a sua efetivação;

g) Apresentar aos órgãos públicos, estudos e sugestões destinadas a promoção e desenvolvimento de atos ou ações, que visem o engrandecimento e o bem estarem da entidade;

h) Aplicar penalidades de sua alçada estatutária;

i) Decidir propostas de admissão, demissão e expulsão de membros;

j) Fazer chegar ao conhecimento de todos, a existência da fundação, bem como a necessidade e importância de estar legalizada junto a esta entidade, organizadora e orientada.

Art. 24º - Compete ao Presidente da Fundação:

a) Representar a entidade em juízo ou extrajudicial, bem como assinar cheques, contas a pagar e outros documentos de igual natureza, com ou sem, se necessário, visto do Primeiro tesoureiro em exercício;

b) Convocar e presidir, na forma deste estatuto, as reuniões de diretoria;

c) Nomear diretores para departamentos,

d) Admitir funcionários, fixar seus vencimentos consoantes às necessidades de serviços;

e) Agir em função de seu cargo, respeitando as disposições estatutárias ad-referendum dos órgãos de direito e seus departamentos;

f) Nomear comissões de inquérito em caso de denúncia contra diretores e membros;

g) Rubricar e vistar os livros da administração assinando juntamente com o Secretário as atas das sessões, toda e qualquer correspondência de relevância ou de significação especial.

h) Fiscalizar o andamento das propagandas ou projetos da fundação tomando as providencia que julgar necessárias de acordo com o estatuto;

i) Nomear representantes, condecorar pessoas ilustre e benemerente de acordo com o diretor de cultura e eventos, devidamente aprovado pelo conselho fiscal;

j) Organizar relatórios de ocorrência do ano anterior e apresentá-lo à reunião ordinária do Conselho Fiscal;

k) Cumprir e fazer cumprir-se este estatuto, fazendo valer as disposições neles contidas, assim como resoluções da diretoria e do conselho fiscal disciplinadas em atas;

Parágrafo Único - Em caso de falta do primeiro Tesoureiro, o presidente poderá assinar os citados documentos com ou sem a assinatura do segundo tesoureiro, bem como demais prerrogativas deste.

Art. 25º - Ao Vice - Presidente compete:

a) Quando solicitado pelo Presidente ou designado pela Assembléia, presidir os

Rua Cláudio Rios / Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

ARTÓRIO DE PROVA
E DOCUMENTOS.

Isaura Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial de Registro em Cartório

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial de Registro em Cartório

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial de Registro em Cartório

Jaraguá - GO 76.330-000

Auxiliar o presidente em todas as suas atribuições e direitos.

Art. 26º - Ao Secretário compete:

- a) Assumir a presidência nos casos de impedimentos ou licenças do vice-presidente;
- b) Manter em dia os livros, controle e responsabilidade nos arquivos, documentos de membros, e materiais diversos;
- c) Ter sob sua guarda e fiscalização os livros de atas e toda correspondência da fundação.

Art. 27º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem os serviços da tesouraria e a respectiva escrituração contábil da fundação, assim como instruir os serviços de receitas e despesas;
- b) Efetuar recebimentos ou pagamentos; desde que autorizados pelo Presidente.
- c) Dar conhecimento mensalmente à diretoria e ao conselho fiscal, o caixa da fundação, nesse discriminando o movimento geral das entradas e saídas, assim como os valores consignados e o saldo;
- d) Trazer em ordem e em dia, devidamente escriturados os livros para escrita financeira da fundação inclusive a do patrimônio com seus valores reais;
- e) Fornecer mensalmente ao secretário e ao conselho fiscal, a relação das importâncias arrecadadas em valores monetários, bem como as relações doadas em espécie ou materiais;

f) É vedado ao tesoureiro conservar em seu poder importâncias superiores a 01(um) salário mínimo, salvo se tiver que fazer frente as despesas previsíveis, isto se justificável;

g) Cumprir todas as atribuições específicas à tesouraria e aos estatutos sociais.

Art. 28º - O Conselho Fiscal deverá ser constituído por 03 (três) membros, este eleito conjuntamente com a diretoria, estando os mesmos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 29º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros, documentos, balancetes mensais e anuais da fundação oferecendo relatório de qualquer anormalidade apurada;
- b) O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente a independência de convocação a cada 03 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria para atendimento a casos específicos.

CAPÍTULO V

Dos Departamentos, Membros, Associados e Competência.

Art. 30º - Aos Diretores dos Departamentos compete:

- a) Representar a fundação nas reuniões das comunidades quando legalmente convocados;
- b) Todos os departamentos são subordinados e nomeados pelo Presidente.
- c) Exercer suas funções inerentes os cargos e funções

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Mauro Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial Interina

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

d) Demissão e exclusão dos membros e associados.

§1º - Poderão ser assegurados os direitos de associar pessoas físicas e jurídicas, votar e ser votado que compõe os órgãos deliberativo, com direita voz e voto diacordo com as regras estatutárias.

§2º - e de competência da diretoria admissão e demissão;

§3º - Todos os Diretores deverão manter residência no município de Jaraguá/GO;

CAPÍTULO VI

Da Perda do Mandato e das Substituições

Art. 31º - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Departamentos, poderão perder seus mandatos nos seguintes casos:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social ou moral da Fundação, mudança de atividades não enquadradas no plano de Fundação;

b) Grave violação deste estatuto;

c) Aceitação de função ou transferência que obriguem no afastamento do exercício do cargo;

d) Atuar comprovadamente contra os interesses da fundação, estar em desacordo com as decisões da diretoria ou do Conselho Fiscal;

e) Usar indevidamente contra o nome da fundação a prática de racismo, discriminação religiosa ou praticar atos atentados a moral e aos bons costumes;

f) Sem motivos justificados deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas da diretoria executiva (uma vez convidado por escrito).

§1º - Durante o curso das penalidades aplicadas, cessarão apenas os direitos, persistindo os deveres sendo que as penalidades impostas pelos conselhos, pela Diretoria Executiva, lavrando-se em ata, competente da imposição da pena e expedindo-se correspondência assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser preenchida de notificação que assegure ao infrator o pleno direito de defesa, cabendo ainda recurso para o Conselho Fiscal.

§3º - A perda do mandato será declamada em última instância pelo Presidente.

Art. 32º - Ocorrendo renuncia deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da fundação; o Presidente assumirá o cargo vago. Que o mesmo terá um prazo maximo de 30 dias para apresentar um novo membro ao cargo.

Art. 33º - Se tratando de renuncia, abandono, destituição ou licenciamento de membros da Diretoria Executiva, caberá ao substituto do cargo, assumir as funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, onde reunirá os demais membros para dar-lhes ciência do ocorrido e empoçamento do substituto.

CAPÍTULO VII

Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 34º - É assegurado a todo e qualquer cidadão domiciliado em Jaraguá/GO o ingresso como associado, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Estatuto.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01 - A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios
Oficial Interina
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro Rios
Sub-Oficial
Ordener Ferreira Rios Neto
Associação Oficial
Jaraguá - GO 96.330-000

DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE PESSOA FÍSICA- O candidato deverá preencher os seguintes requisitos, a serem analisados pela Diretoria:
Ser maior de 18 (dezoito) anos na data da assinatura da proposta de

- b. Ter renda mínima de 02 (dois) salários mínimos vigentes no País na data da assinatura da proposta de Associação;
- c. Ter comprovados serviços prestados à comunidade, atestados por 03 (três) associados em declaração por escrito, fornecida pela associação no ato do pedido.
- d. Preencher corretamente a proposta de associação e entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentando em anexo cópia dos documentos de identidade, comprovantes de renda e as declarações de associados exigidas nos Itens acima.
- e. Os membros atuais estão isentos de apresentação dos documentos acima exigidos.
- f. Os pedidos rejeitados pela Diretoria poderão ser reapreciados em Assembléia Geral em grau de recurso, a pedido do candidato a associado, desde que dirigido, no prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação dos nomes dos Aprovados, o devido recurso por escrito.

§2º - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS

LUCRATIVOS:

- a. Possuir em seus Estatutos Sociais e denominação "sem fins lucrativos";
- b. Contribuir financeiramente com os objetivos da Fundação, através das contribuições fixadas pela Diretoria;

- c. Estar zelosamente em dias com as obrigações legais e sociais;
- d. Estar sediada no município de Jaraguá/GO;
- e. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§3º - DOS CRITÉRIOS PARA DEMISSÃO - O associado será demitido:

- a. Por morte, se pessoa física ou fechamento, se pessoa jurídica sem fins lucrativos, imediatamente;
- b. À pedido, no prazo de 03 (três) dias;
- c. Pela falta de pagamento das mensalidades, em acúmulo de 03 (três) meses.
- d. Não serão admitidas transferências, pois a membresia é intransferível.

§4º - DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO - Todo Associado deverá apresentar conduta ilibada perante a Sociedade civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rugas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Fundação e com as exigências deste Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir seus dispositivos.

- a. Os casos elencados como prejudiciais serão levados a conhecimento da Diretoria, que deliberará acerca da disciplina aplicada.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios
por prazo determinado

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial

Ordeneiro Francisco Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.360-000

A Disciplina poderá variar entre uma simples advertência, a suspensão em condição de Associado e a Exclusão do Associado.

Cada caso será debatido e deliberado pela Diretoria, que levará a decisão através de parecer.

Caberá ao Associado Advertido, Suspenso ou Excluído, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do parecer na sede da Fundação, ingressar com o respectivo recurso a ser apreciado em Assembléia Geral.

e. Esgotado o duplo grau de jurisdição, a Exclusão será efetivada pela Diretoria, através de registro em Ata;

§5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

a. Votar e ser votado para todos os cargos, preenchidos os requisitos deste Estatuto;

b. Participar das Assembléias, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas Instâncias deliberativas existentes, nos termos deste Estatuto;

c. Participar de todos os eventos e promoções realizados pela Entidade;

§6º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

a. Cumprir e fazer cumprir zelosamente o presente Estatuto;

b. Participar das reuniões e Assembléias, sempre que convocado;

c. Apresentar conduta ilibada perante a Sociedade civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rugas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Fundação;

d. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

e. Estar em dias com o pagamento das mensalidades deliberadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 35º - Nas Assembléias Gerais bastando que na ordem do dia conte assuntos gerais por maioria simples de voto sem escrutínio poderão ser conferidos títulos de honra, aos ex-Diretores, e fundadores:

§1º - Aos títulos honoríficos de que se trata este artigo, não confere aos agraciados quaisquer funções administrativas, porém poderão ser convocados para reuniões especiais e opinarem sobre assuntos considerados de alta relevância para nosso propósito.

§2º - As pessoas Jurídicas sem fim lucrativos serão representadas em Assembléia Geral por seus Diretores devidamente constituídos com poderes para representá-la, tendo esta direito a 01 (um) voto.

Art. 35º - A distribuição de cargos da diretoria será feita em reunião dos membros efetivos da chapa eleita e dentre esses escolhidos o Presidente da fundação, ficando os

Rua Otavio Rios, Qd. 10/Lt. 01 - A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

FUNDAÇÃO PK VALDO MARTINS ARKUDA

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

**CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS
E DOCUMENTOS**
Isaura Lôbo de Castro Ribeiro
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Ordener Ferreira Neto
Jaraguá - GO 76.330-000

demais artigos preenchidos na ordem de colocação da chapa, nesta reunião deverá ser redigida uma ata que será parte do processo eleitoral.

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

Art. 36º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da

Art. 37º - O processo eleitoral e da votação e posse; poderá ser por escrutino aberto ou por aclamação. Sendo que Apresentada à chapa e aprovada pela maioria. Os eleitos tomarão posse imediata.

Art. 38º - Havendo alteração Estatutária, a reforma será deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a Fundação, nos termos dos Artigos 60 e 67 da Lei 10.406/2002 alterado pela Lei 11.127/2005.

§1º - Qualquer alteração Estatutária não contrariará ou desvirtuará o fim da Entidade;

§2º - As Alterações Estatutárias serão aprovadas pelo órgão do Ministério Público e, caso este denegue, poderá o Juiz supri-la, a requerimento da Fundação.

Art. 38º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de oficialização do mesmo pelo Cartório do Segundo Ofício da comarca de Jaraguá - GO, devendo esses atos constitutivos encontrar-se à disposição dos órgãos competentes.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAQUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3674 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 04 de junho de 2014.

07801403311443026-001819 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47

Nayara Abadia Paz dos Santos

Jaraguá - GO, 25 de Abril de 2011.

TABELIONATO 2º DE NOTAS
Rodrigo
Carlos
Nogueira
Tabelião

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAQUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3674 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40 art. 2º)
Jaraguá - GO, 15 de setembro de 2014

07801408051758026-001632 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47

Rodrigo Carlos Nogueira

Dr. Hécio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

CARTÓRIO DE PROTESTO, TITULOS E DOCUMENTOS.
Isaura Lôbo de Castro Ribeiro
DIRETORIA Interina
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial
Ordem: Ferreira Rios Neto
Presidente: Santilia Paulo Arruda
Jaraguá - GO 76.330-000

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83
Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

Vice-Presidente. Valdecy Martins Arruda Blundi *Santilia Paulo Arruda*

Segundo-Vice Presidente. Lindomar Ferreira da Silva *[Signature]*

Primeira-Secretaria. Vanda Alice da Silveira Ferreira *[Signature]*

Segunda-Secretaria: Helma Cândida de Faria Silva *[Signature]*

Primeiro-Tesoureiro: Nelcy Martins da Silva *Nelcy Martins da Silva*

Segundo-Tesoureiro: Clayton Roberto Silva *[Signature]*

Conselho Fiscal:

Levi Martins Arruda *[Signature]*

Luzia Gomes da Silva Macedo *Luzia Gomes da Macedo*

Beltrano dos Santos *[Signature]*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ancheço Verdadeira(a)s Assinatura(s) De:
Santilia Paulo Arruda Vanda Alice
Lda Silveira F. Ferreira
e/ou Somente Com o Selo de Segurança
e/ou a(s) Minhas(s) Conhecida(s) Dou Fé
Jaraguá-Go. 01051/11 Em Testemunho
da Verdade
(1) Valéria L.C.R.S. Nunes - Tabelião Designada
(1) Nayara A. Paz Santos - Escrivente

[Signature]
Dr. Hélcio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião
2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3036-2024 - Jaraguá
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTESTOS E TITULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 00.004.788/0001-04
Juliano Rodrigues Muñoz - Oficial
Leandro Pio Oliveira - Oficial Substituto

[Signature]

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 15 de setembro de 2014
07801408051758026-001833 - Consulte o Selo digital no portal
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47
[Signature]
Rodrigo Carlos Nogueira

01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA
CNPJ/MF 03.344420./0001-83
Entidade Utilidade Pública Municipal Lei nº 885/04

Ata da assembléia geral ordinária para eleição e posse da nova diretoria e reforma geral do estatuto da **fundação PR Valdo Martins Arruda**. Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2011 às 17h30min em primeira convocação e as 18h00min em segunda convocação, no endereço sito à Rua Otavio Rios Lte. 01-A Bairro Santa Fé, em Jaraguá - GO, conforme o edital de convocação para os devidos fins, a fim de promover a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal e a Reforma do Estatuto, nas instalações da associação denominada fundação PR Valdo Martins Arruda, com sede e foro nesta cidade, regida na forma do estatuto em anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata.

Assumiram respectivamente a Sra. presidente **Santília Paulo Arruda**, que para secretariar os trabalhos convidou a senhora **Vanda Alice da Silveira Ferreira**, dando por instalada a Assembléia Geral ordinária. Cumprido as formalidades legais, a senhora presidente declarou aberta a seção. Logo a seguir procederem às indicações dos cargos para o novo mandato da diretoria, tendo sido escolhido para compô-la, respectivamente, os seguintes associados e cargos: **Presidente Sra. Santília Paulo Arruda**, brasileira, viúva, RG n.º 1457607 SSP-GO e CPF n.º 787207021-91. **1ª Vice-Presidente Sra. Valdecy Martins Arruda Blundi**, brasileira, viúva, RG n.º 474805 SSP-MT e CPF 346690001-87. **2º Vice-Presidente Lindomar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2864009 SSP-GO e CPF 526902701-10. **1ª secretária Sra. Vanda Alice da Silveira Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1710495 SSP-GO e CPF n.º 196513801-87. **2ª secretária Sra. Helma Cândida de Faria Silva**, brasileira, casada, RG n.º 4382008 DGPC-GO e CPF n.º 494347801-87. **1ª Tesoureira Sra. Nelcy Martins da Silva**, brasileira, casada, RG n.º 2043113 2ª via DGPC-GO, e do CPF n.º 346689771-87. **2º Tesoureiro Sr. Clayton Roberto Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2210296 2ª via DGPC-GO e do CPF n.º 590.635.301-10, **1º Fiscal Sr Levi Martins Arruda**, brasileiro casado, portador do RG n.º 1010167-5 SSP-MT e CPF n.º 899467231-15, **2º Fiscal Sra. Luzia Gomes da Silva Macedo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2549857 2ª via SSP-GO e CPF n.º 217.374.363-53; **3º Fiscal: Sr. Beltrano dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2244637 SSP-GO, e do CPF n.º 434529811-34.

Logo após as indicações, foram imediatamente apresentados à assembléia geral. A seguir, foram votados cargo a cargo e eleitos por unanimidade, nos termos do Estatuto; a Diretoria eleita foi logo empossada, tendo seu mandato de 04 anos, com início nesta data e término na Assembléia Geral do ano de 2015. Em seguida a Sra. Presidente **Santília Paulo Arruda** convidou os membros presentes para nova seção, para discussão da reforma geral do Estatuto. Ordenou-se a leitura do projeto do novo estatuto pela primeira secretaria Sra. **Vanda Alice da Silveira Ferreira**.

Após lido e submetido à discussão, não havendo manifestação contrária dos presentes, foi colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade e sem emendas ou correções no texto original. Cumprido as formalidades legais, a senhora presidente declarou definitivamente reformado o Estatuto da **fundação PR Valdo Martins Arruda**; nada mais havendo a tratar, foi suspensa a seção pelo tempo necessário da lavratura desta ata. Reaberta a seção, foi lida e aprovada por unanimidade, sem emendas, conforme o texto original, de acordo com as assinaturas de todos os presentes declinados. Assim às 18h55min, na Cidade Jaraguá/GO, encerrou-se os trabalhos lendo texto bíblico no livro Salmos n.º 23 e rogando a Deus em oração.



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 15 de setembro de 2014.

07801408051758026-001631 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47

Rodrigo Carlos Nogueira
Rodrigo Carlos Nogueira



DIRETORIA:

Presidente. Santília Paulo Arruda *Santília Paulo Arruda*

Primeira Vice-Presidente. Valdecy Martins Arruda Blundi *Valdecy Martins Arruda Blundi*

Segundo-Vice Presidente. Lindomar Ferreira da Silva *Lindomar Ferreira da Silva*

Primeira-Secretaria. Vanda Alice da Silveira Ferreira *Vanda Alice da Silveira Ferreira*

Segunda-Secretaria: Helma Cândida de Faria Silva *Helma Cândida de Faria Silva*

Primeiro-Tesoureiro: Nelcy Martins da Silva *Nelcy Martins da Silva*

Segundo-Tesoureiro: Clayton Roberto Silva *Clayton Roberto Silva*

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 04 de junho de 2014.

07801403311443026-001320 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços:

Nayara Abadia Paz dos Santos
Nayara Abadia Paz dos Santos



Conselho Fiscal:

Levi Martins Arruda *Levi Martins Arruda*

Luzia Gomes da Silva Macedo *Luzia Gomes da Silva Macedo*

Beltrano dos Santos *Beltrano dos Santos*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Arquivo Verdadeira(a) (as) Assinatura(s) De:
Santília Paulo Arruda Vanda Alice da Silveira Ferreira
o Somente Com o Selo de Segurança
boa(s) Minhas(s) Conhecida(s) Dou Fé
Jaraguá-GO, 15/09/14, Em Testemunho
da Verdade
Valene L.C.R.S. Nunes - Tabelião Designada
Nayara A. Paz Santos - Escrevente

21P

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

F U N D A Ç Ã O P R V A L D O M A R T I N S A R R R U D A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

0 3 3 4 4 4 2 0 0 0 0 1 8 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de _____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de _____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A O T Á V I O R I O S S / Nº Q D . 1 0 L T . 2

BAIRRO

CIDADE

S A N T A F É J A R A G U Á

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O 1 5 ° 4 5 ' 4 4 " S 4 9 ° 1 9 ' 1 0 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A O T Á V I O R I O S S / Nº Q D . 1 0 L T . 2

BAIRRO

CIDADE

S A N T A F É J A R A G U Á

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

G O 1 5 ° 4 5 ' 4 4 " S 4 9 ° 1 9 ' 1 0 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	" S	°	W
----------------------	----	-------------------------	-----	---	---

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE		MODELO		POTÊNCIA DE FABRICA		Nº HOMOLOGAÇÃO																						
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	N	A	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ã	O	L	T	D		
M	T	F	9	8									2	5	.	0	watts	0	4	6	1	0	0	X	X	X	0	3
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA		FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA																						
2	5	.	0	watts	2	4	.	5	watts	8	7	.	9	MHz	8	7	.	9	MHz									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA		FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA																						
2	5	.	0	watts	2	4	.	5	watts	8	7	.	9	MHz	8	7	.	9	MHz									

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE		MODELO		POTÊNCIA DE FABRICA		Nº HOMOLOGAÇÃO	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA		FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA		FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA		FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA	

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA		MODELO																	
A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	D	P	B	L	F	M	/	8		
GANHO max (Gt)		ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		ALTITUDE DO LOCAL													
0	.	0	dBd	6	6	4	.	0	m	3	0	.	0	m	6	6	4	.	0

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida? NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE		MODELO															
K	M	P	P	I	R	E	L	L	I	R	G	C	2	1	3		
COMPRIMENTO(L)		ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA (η)											
4	0	.	0	m	0	4	.	0	dB	1	.	6	dB	0	.	6	4

Valter



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020140178040

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
VALDECIO VIEIRA LEAO	RNP: 1001471938
Título profissional: Engenheiro Eletricista - Eletronica	Registro: 1621/D-GO
2. Dados do Contrato	
Contratante: Fundação PR Valdo Martins Arruda	CPF/CNPJ: 03.344.420/0001-83
Rua Otávio Rios, Nº s/n	Bairro: Santa fé CEP: 76330-000
Cidade: Jaraguá-GO	Complemento: Qd. 10 - lote 2
E-Mail:	Fone: (62)33263734
Contrato: 0	Celebrado em: 17/09/2014
	Valor Obra/Serviço R\$: 450,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Entidade Beneficente	
3. Dados da Obra/Serviço	
Rua Otávio Rios, Nº s/n	Bairro: Santa fé CEP: 76330-000
Cidade: Jaraguá-GO	Complemento: Qd. 10 - lote 2
Data de início: 17/09/2014	Previsão término: 24/09/2014
Finalidade: Comercial	
Proprietário: Fundação PR Valdo Martins Arruda	CPF/CNPJ: 03.344.420/0001-83
E-Mail:	Fone: (62) 33263734
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade
VISTORIA RADIODIFUSAO	25,00
	Unidade
	WATTS
<i>As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura</i>	
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
Laudo de vistoria de uma emissora de FM "Rádio comunitária" em Jaraguá - GO.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
Clube de Engenharia de Goiás	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br .
	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	
<i>Valdecio Vieira Leao</i> de <i>18</i> de <i>09</i> de <i>2014</i>	
Local: _____ Data: _____	
<i>Valdecio Vieira Leao</i>	
VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.982.151-53	
<i>Santália Paulo Arruda</i>	
Fundação PR Valdo Martins Arruda - CPF/CNPJ: 03.344.420/0001-83	
	www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
	Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277
	CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Registrada em: 17/09/2014 Valor Pg: R\$ 63,64 Boletim: 0114172718 Situação atual: Registrada/OK



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
 Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Itens do boleto
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020140178048 => 63,64

Observações
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
 * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
 - Emitido por: Jaraguá/

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 14172.718182 6 6219.0000006364

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520114172718
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
14505520114172718	17/09/2014	01.619.022/0001-05	17/10/2014	63,64
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado/Pago

Sacado
 Fundação PR Valdo Martins Aruda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 14172.718182 6 6219.0000006364

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520114172718

Itens do boleto
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020140178048 => 63,64

Sacado
 Fundação PR Valdo Martins Aruda / VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Jaraguá/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
 Av. Provedor Fernando de Sá, 106 - Centro - CEP: 74320-320 - Jaraguá - GO
 RODRIGO CARLOS MOQUEIRA
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40 art. 2º)
 Jaraguá - GO, 01 de outubro de 2014.
 07801408051758026-002204 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Valor Total dos Serviços: 2,47

Rodrigo Carlos Moqueira



Itaú Uniclass

BANCO ITAÚ S/A

C/C 2983.10075-4 VALDECIO LEAO

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001.EFETUADO ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 47972 CTR 00927 DADO: DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO 00190000901450552011417271818206219000006364

VALOR DO DOCUMENTO 63,64

PAGTO EFETUADO EM 17/09/14 18:03HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO



SEDEX
CORREIOS
CORREIOS
AR MP PESO (kg) 0,168
MANDOU, CHEGOU.
SF 70822685 7 BR

DESTINATÁRIO
Ministério da Comunicações - Protocolo Geral

FONE
(61) 2027 6474

ENDEREÇO Protocolo Geral
Esplanada dos ministérios, bloco R

CIDADE
Brasília

UF
DF

CEP
70044-900

REMETENTE
Fundação Fr. Valdo Martins Arruda

FONE
(62) 33264256

ENDEREÇO
Rua Otávio Rios @-10 Lt. 02 - Santa Fe

CEP
76330-000

CIDADE
Jaraguá

UF
GO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.020155/2014-99**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 31 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 31/10/2014, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0214604** e o código CRC **A66738A9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Resposta ao Ofício nº: 21054/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.003972/2014-82

Assunto: Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária.

FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve, vem à presença de V. Sa. apresentar a Ata de instituição do seu Conselho Comunitário em conformidade com o art. 8º da Lei 9.612/1998.

Assim sendo, resta cumprida a exigência do Ofício em referente. Isto posto, requer seja dado andamento ao feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 03 de setembro de 2015.



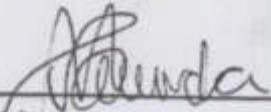
Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB 18.556

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA, portadora do CNPJ/MF nº 03.344.420/0001-83, com sede na Rua Otávio Rios, nº 01, Qd. 10, Lt. 02, Residencial Santa Fé, Município de Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000, **CONVOCA** todos os Sócios Efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2015, na sede da entidade, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 19h, com a presença da maioria dos associados, ou às 19:30h em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem:

1. Instituição do Conselho Comunitário, nos moldes do que dispõe o item 21.4, da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.
2. Definição do nome fantasia para "RÁDIO NOVA DIMENSÃO".

Jaraguá/GO, 12 de agosto de 2015.



Presidente
Valdecy Martins Arruda

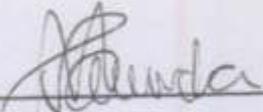
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO E DEFINIÇÃO DO NOME FANTASIA.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para criação do CONSELHO COMUNITÁRIO e definição do NOME DE FANTASIA da FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA, especialmente convocada para o dia 24 do mês de agosto de 2015, às 19:30 horas, na sede da Fundação, na Rua Otávio Rio, Qd. 10, Lt. 02, Santa Fé, município de Jaraguá, estado de Goiás, CEP: 76.330-000. A Assembleia foi convocada pela totalidade dos associados, estando presentes os membros da, sendo eles, **Presidente Valdecy Martins Arruda, Vice-Presidente Vanda Alice da Silveira Ferreira, Secretário Clayton Roberto Silva, Tesoureiro Juverci Ferreira**, sendo escolhido para secretariar Clayton Roberto Silva. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, tendo como pauta: 1º) Instituição do Conselho Comunitário; 2º) Definição do nome fantasia para "RÁDIO NOVA DIMENSÃO". Em seguida, iniciou-se a discussão sobre a instituição do Conselho Comunitário nos moldes da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, no item 21.4, ficou esclarecido nos termos estatutários que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998. Em seguida, a Senhora Presidente apresentou à Assembleia os candidatos aos cargos, os quais foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição: **Maria Camargo**, brasileira, casada, funcionária pública, Representante do Educandário Evangélico Betel, portadora da Carteira de Identidade nº 1.391.120, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF nº 377.695.701-82, residente e domiciliada Avenida Bernardo Sayão, nº64, Bairro São Sebastião, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000; **Divino Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, locutor apresentador, Representante dos Moradores dos Bairros Jardim Atlântico e Santa Fé, portador da Carteira de Identidade nº 3.765.191, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF nº 819.039.281-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, Qd. 15, Lt. 25, Jardim Atlântico, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000; **Carmem Aparecida Ferreira da Sousa**, brasileira, casada, agente de saúde, Representante dos Agentes de Saúde da Região, portadora da Carteira de Identidade nº 2.429.029, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF nº 851.927.321-15, residente e domiciliado na Rua 06,

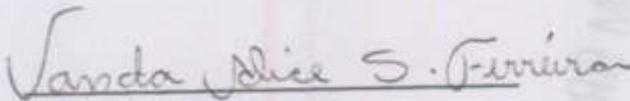
Qd. 05, Lt.11, Jardins das Vivendas, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000; Ananias Moreira de Araújo, brasileiro, casado, ministro evangélico, Representante Religioso Ministério Boas Novas, portador da Carteira de Identidade nº 3199196, expedida pela SPP/GO, e do CPF/MF nº 586.198.361-53, residente e domiciliado na Rua Francisco José de Oliveira, Qd. H, Lt. L 8, Jardim Ana Edith, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000; Anaídes Garcia Carvalho, brasileira, casada, advogada, Representante da Associação Mulheres de Paz, portadora da Carteira de Identidade nº 2.544.301, expedida pela SSP/GO, e do CPF/MF nº 377.683.521-49, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, Qd. 01, Lt. 05, Centro, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000. Novamente com a palavra, a Presidente empossou os eleitos, para gestão que tem início na presente data. Em seguida, restou definido que o cargo de presidente do conselho será a senhora Anaídes Garcia Carvalho e como vice presidente o senhor Divino Rodrigues dos Santos. Após, foi dado início ao segundo assunto em pauta para definição do nome fantasia da Fundação para "RÁDIO NOVA DIMENSÃO", o que foi escolhido por unanimidade entre os associados. Finalmente a Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata, que foi lida e achada conforme, para que levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata, como sinal de sua aprovação, foi assinada por mim e por todos os associados presente. Jaraguá/GO, dia 24 de agosto de 2015.

DIRETORIA EXECUTIVA:

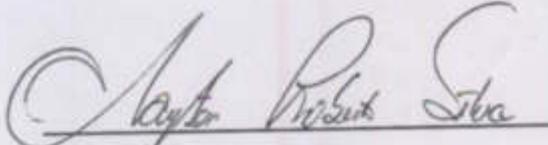


Presidente
Valdecy Martins Arruda





Vice-Presidente
Vanda Alice da Silveira Ferreira



Secretário
Clayton Roberto Silva

Juveci Ferreira
Tesoureiro (a)
Juveci Ferreira

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Anaildes Garcia Carvalho
Anaildes Garcia Carvalho
Presidente do Conselho Comunitário

Divino Rodrigues dos Santos
Divino Rodrigues dos Santos
Vice Presidente do Conselho Comunitário

Maria Camargo
Maria Camargo

Carmem Aparecida Ferreira da Sousa
Carmem Aparecida Ferreira da Sousa

Ananias Moreira de Araújo
Ananias Moreira de Araújo

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 118 - Centro - Fone (62) 3396-1246 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé 0004ºG394ACNZ-329252-87
Jaraguá-GO, 02 de setembro de 2015 - 14:30:05h
07801504090857094905799-Consulta o selo digital no portal <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

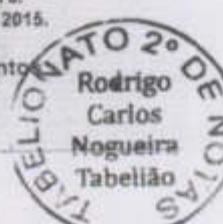
Nayara Abadia Paz dos Santos-Tabellã Substituta



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 118 - Centro - Fone (62) 3396-1246 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - - 07801503250837132000027.
Confira validade em www.tjgo.jus.br
Registro de Pessoas Jurídicas.
PROTOCOLO Nº 26.633 - REGISTRO Nº 1.485.
LIVRO A-001 - FOLHA 074/076.
Jaraguá-GO, 27 de agosto de 2015.

Nayara Abadia Paz dos Santos
Tabellã Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.020155/2014-99
Interessado: Fundação Pastor Valdo Martins Arruda.
Assunto: Desanexação de Documento

Atesto que o documento nº 0702529 foi desanexado do processo nº 53900.003972/2014-82 e anexado ao presente processo, por ser documentação solicitada na fase de renovação de outorga.

Brasília, 14 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 14/09/2015, às 08:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0717292** e o código CRC **957A63AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.344.420/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PR. VALDO MARTINS ARRUDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO PR. VALDO MARTINS ARRUDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OTAVIO RIOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 02	
CEP 76.330-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SANTA FE	MUNICÍPIO JARAGUA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ideal_contabil@brturbo.com.br		TELEFONE (62) 3326-1365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2016** às **13:49:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14914/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.020155/2014-99**

Processo de Outorga nº: 53670.000347/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação PR. Valdo Martins Arruda**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaraguá/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, com o envio dos seguintes documentos:

i) Comprovação do registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do **Estatuto Social, como impõe o artigo 131, §1º.**

ii) Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, devidamente acompanhada de comprovante do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos moldes do artigo 131, II e §1º

iii) Cópias do CPF e cédula de identidade (ou de algum dos documentos listados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334/2015-SEI-MC) de todos os diretores da entidade, para fins de comprovação de nacionalidade e maioria. **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(…)

§3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

iv) Último relatório do Conselho Comunitário, em atendimento ao artigo 131, V, da Portaria 4334/2015, observado todo o disposto nos artigos 113 a 116 da Portaria 4334/2015, contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **visto que a entidade apresentou a grade de programação e ata de eleição do Conselho, porém sem a devida avaliação dos conselheiros.**

Portaria 4334/2015:

"Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, **contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação**, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 30/06/2016, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1194464** e o código CRC **DD801C4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22352/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 27 de junho de 2016.

Ao(À) Senhor(a)

NOME DO DESTINATÁRIO

Representante Legal da Fundação PR. Valdo Martins Arruda

Rua Otávio Rios, Qdra. 10, Lt. 02 - Setor Santa Fé

76330-000 / Jaraguá - GO

Caixa Postal 21

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.020155/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **14914/2016//SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1194597** e o código CRC **42D2E409**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22352/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.020155/2014-99 - Nº SEI: 1194597

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Resposta ao Ofício nº: 22352/2016/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº: 14914/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.020155/2014-99

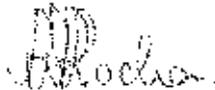
Assunto: **Renovação de Outorga. Cumprimento de exigências.**

FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora (doc. juntado), vem à presença de V. Sa., em atenção à Nota Técnica acima referenciada, apresentar os documentos abaixo listados:

- I. Comprovação do registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estatuto Social, como impõe o art. 131, § 1º;
- II. Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, devidamente acompanhada de comprovante do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estatuto Social, nos moldes do art. 131, II e § 1º;
- III. Cópia do CPF e Cédula de Identidade de todos os diretores da entidade;
- IV. Último relatório do Conselho Comunitário, em atendimento ao art. 131, V, da Portaria 4334/2015, observando todo o disposto nos arts. 113 a 116 da Portaria 4334/2015, contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Isto posto, restam cumpridas todas as exigências. Requer seja dado andamento ao feito.

Goiânia, 1º de agosto de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO 18.556

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Isadora Lôbo de Castro Ribeiro Rios Oficial Interina

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro Sub Oficial

Ordener Ferracin Rios Neto Sub-Oficial

Jaraguá - GO 75.230-000

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Do nome, Duração, Fins, Sede, Prerrogativas e Funcionamento.



ART. 1º - "A FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA", Fundada em 03 de agosto de 1.999, é uma Entidade filantrópica sem fins lucrativos com personalidade jurídica, de Direito Privado, caráter Cultural, Radiodifusão, Educacional, Social, Condecorativo, Cooperativo, Beneficente; com sede e foro na Cidade de Jaraguá - GO, à Rua Otavio Rios Qda. 10 Lte 01-A Residencial Santa Fé em Jaraguá - GO fica instituída sob a proteção de Deus.

- a) - Promoção de atividades radiofônicas, educativas, culturais.
- b) - A Instituição e administração de escolas de I e II graus, cursos profissionalizantes, universidades e curso de quaisquer modalidades;
- c) - colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no ensino básico e na erradicação do analfabetismo;
- d) - Praticar demais atos pertinentes às finalidades.

Art. 2º - Compreendem nessa finalidade:

- I - A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- II - A valorização dos bens construtivos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais.
- III - Executar o serviço de radiodifusão comunitária, nos termos dos Incisos I a V do Art. 3º da Lei 9.612/1998.

Art. 3º - A Fundação, PR VALDO MARTINS ARRUDA, funcionará por tempo indeterminado, não visa lucro, e todos os seus bens e rendas serão aplicadas com objetivo de alcançar o fim filantrópico da entidade, sendo assim, seus associados não bonificarão lucros na mesma, com espírito voluntário.

Art. 4º - A Fundação, PR VALDO MARTINS ARRUDA, será dissolvida quando ou tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de dois terços dos membros da ASSEMBLÉIA GERAL especialmente para este fim.

Art. 5º - O presente estatuto que pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para este fim e entram em vigor na data de sua publicação ou registro em cartório.

Art. 6º - A FUNDAÇÃO, PR VALDO MARTINS ARRUDA, tem por finalidade, prestar assistência às pessoas carentes, sem discriminação de raça, cor, credo ou religião.

Art. 7º - Compreende-se nessa finalidade:

- a) A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- b) A valorização dos bens constituídos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais;
- c) Promoção humana e espiritual.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA

ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS
E DOCUMENTOS.

Luiz Lôbo de Castro Rios
Oficial de Registro

Alexandre Lôbo de Castro Rios
Sub-Oficial

Ordener Ferreira dos Reis Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

Art. 8º - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, suas instalações e aparelhos radiofônicos: I - para fins político partidários; II - para difusão de idéias ou fatos que incentivem recurso à violência, preconceitos de raça ou classe.

Art. 9º - 'A FUNDAÇÃO. PR VALDO MARTINS ARRUDA' coloca a disposição do Ministério da Educação toda a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo Único: A recíproca deverá obedecer às prescrições da Constituição Federal do Artigo 5º, incisos II, IV, VIII.

Art. 10º - A 'FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA' denomina como nome de fantasia os serviços de radiodifusão (RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA DIMENÇÃO FM 87.9) deverá realizar:

- A Criação do conselho comunitário nos moldes da lei 9612/98;
- No que tange a programação, obedecer aos princípios da lei 9.612/9;
- A finalidade executar o serviço de radiodifusão comunitária, conforme

incisos I a V do art. 3 da lei 91612/98;

§1º - O Conselho comunitário será composto por, no mínimo, (5) cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612/1998.

§2º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

§3º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 11º - Em qualquer tempo, será permitida, a estabelecimentos de ensino superior do município de Jaraguá - GO, e municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação mediante Convênio ou Acordo a ser firmado entre as partes.

- Criar escolas profissionalizantes e qualificação de mão de obra, inclusive aprimoramento de atividades gerenciais, e grupais estimulando seu desenvolvimento.
- Criação e manutenção de creches, pré-escolas e escola comunitárias do primeiro grau ao pré-vocacional.
- Aprimoramento e qualificação profissional.
- Criar abrigos e orfanatos.
- Instalação e manutenção de farmácias comunitárias dotados de recursos, inclusive a prevenção de doenças e encaminhamento médico e laboratorial.
- Criar serviços sociais, culturais, centro de recuperação de viciados em tóxicos, e marginalizados.

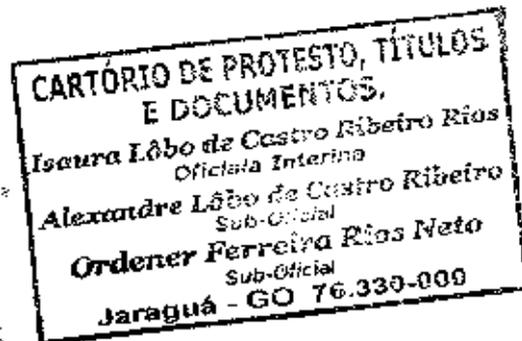


Dr. Nelson Carlos Viana Pinto
Advogado

Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

Art. 15° – Em caso de Extinção da Fundação o patrimônio e outros bens existentes serão destinados a outra Fundação com a finalidade igual ou semelhante a esta Fundação, a qual será deliberada em Assembléia Geral específica para esta finalidade. Art. 16° – Da organização e administração da Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA, terá os seguintes órgãos, a saber:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamento Jurídico.
- e) Departamento de Administração
- f) Departamento de Assistência Social;
- g) Departamento Recreativo e Cultural;
- h) Departamento de divulgação e eventos;
- i) Departamento de expansão cooperativo.



Parágrafo Único - Compete o Presidente nomear Diretores dos Departamentos, Substituí-los em tempo oportuno; podendo o mesmo nomear membros da Executiva, para o preenchimento de vagas no conselho fiscal e Diretores Executivos; caso havendo renúncia; para o bom andamento dos trabalhos da Fundação.

CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 17° – A Assembléia Geral é o poder soberano da Fundação, dentro dos limites deste estatuto.

Art. 18° – A Assembléia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente para eleição e posse da diretoria executiva e conselhos;
- b) Ordinária ou Extraordinária para reforma do Estatuto
- c) Extraordinariamente sempre que necessário e com seu motivo justificado e esclarecido.

Art. 19° – As Assembléias gerais serão constituídas desde que compareça um número de 2/3 membros (associados) em condições de direito e tenha sido convocado com aviso afixado na sede, prazo mínimo de 10 (dez dias) ou com a convocação pessoal da data marcada para instalação da Assembléia Geral.

a) Determinações dispostas no Código Civil, fundações, art. 60 e 67 da lei 10.406/2002, alterado pela lei 11.127/2005, a alteração estatutária será deliberada por 2/3, (dois terços) competentes de gerir e representar a fundação.

§1° - Nos editais de convocação da assembleia geral, deverão constar dia, mês hora local e motivo para convocação e somente serão discutidos os assuntos constantes da ordem do dia devidamente colocados em pauta.

§2° – 1ª convocação no mínimo 2/3, dos membros, segunda dar-se há 30 minutos após a primeira, com os membros presentes. Para que sejam deliberados os assuntos em pauta.

Art. 20° - Competência da Assembléia Geral:

Rua Otávio Rios, Cd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

ATÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
 a) Decidir sobre a melhor utilização dos imóveis existentes, dentre outros assuntos da ordem do dia;
 b) Deliberar sobre qualquer assunto que venha constituir motivo da convocação.

Oficial Interina
 Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
 Sub-Oficial

Ordener Ferreira Rios Neto
 Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

CAPÍTULO IV

Da Diretoria - Suas Atribuições

Art. 21º - Para perfeita prevalência e cumprimento do presente estatuto, A Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA, será dirigida por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal que deverão ser eleitos e empossados, e que os Dirigentes não poderão estar em mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial. E sendo que os dirigentes e associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

§1º - O Presidente eleito será empossado por tempo indeterminado, enquanto fizer jus a este estatuto, e ainda gozar de saúde física e mental no exercício da função.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva, conselho fiscal e Diretores de Departamentos, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo estes se reeleger em processo eletivo indefinidamente.

§3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

§4º - Apenas farão parte da Diretoria:

- a. Os brasileiros natos;
- b. Os brasileiros naturalizados a mais de 10 (dez) anos;
- c. Os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

§5º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial.

Art. 22º - A Diretoria executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente.
- b) Vice - Presidente.
- c) 2º vice Presidente
- d) Primeiro Tesoureiro.
- e) Segundo Tesoureiro.
- f) Primeiro Secretário
- g) Segundo Secretário.
- h) Conselho Fiscal.

Art. 23º - São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir-se o presente estatuto e regulamentos, reunindo-se obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;
- b) Administrar a fundação, executando o seu programa de ação, durante o prazo de sua gestão e/ou junto das comissões ou diretorias administrativas;
- c) Fazer organizar as receitas e despesas até o 5 (quinto) dia útil de mês;



Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Ordener Ferreira Rios Neto
Jaraguá

os órgãos de serviços no sentido de estruturar técnica e administrativamente os trabalhos internos e externos e da fundação de acordo com as disposições estatutárias, designada pelo bem geral da sociedade;

e) Fazer Organizar e submeter à apreciação e aprovação da assembleia, conforme este estatuto, os balanços, relatórios, orçamentos, programas e projetos diversos;

- f) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- g) Apresentar aos órgãos públicos, estudos e sugestões destinadas a promoção e desenvolvimento de atos ou ações, que visem o engrandecimento e o bem estarem da entidade;
- h) Aplicar penalidades de sua alçada estatutária;
- i) Decidir propostas de admissão, demissão e expulsão de membros;
- j) Fazer chegar ao conhecimento de todos, a existência da fundação, bem como a necessidade e importância de estar legalizada junto a esta entidade, organizadora e orientada.

Art. 24º - Compete ao Presidente da Fundação:

a) Representar a entidade em juízo ou extrajudicial, bem como assinar cheques, contas a pagar e outros documentos de igual natureza, com ou sem, se necessário, visto do Primeiro tesoureiro em exercício;

- b) Convocar e presidir, na forma deste estatuto, as reuniões de diretoria;
- c) Nomear diretores para departamentos.
- d) Admitir funcionários, fixar seus vencimentos consoantes às necessidades de

serviços;
e) Agir em função de seu cargo, respeitando as disposições estatutárias ad-referendum dos órgãos de direito e seus departamentos;

- f) Nomear comissões de inquérito em caso de denúncia contra diretores e membros;
- g) Rubricar e vistar os livros da administração assinando juntamente com o Secretário as atas das sessões, toda e qualquer correspondência de relevância ou de significação especial.

h) Fiscalizar o andamento das propagandas ou projetos da fundação tomando as providencia que julgar necessárias de acordo com o estatuto;

i) Nomear representantes, condecorar pessoas ilustre e benemerente de acordo com o diretor de cultura e eventos, devidamente aprovado pelo conselho fiscal;

j) Organizar relatórios de ocorrência do ano anterior e apresentá-lo à reunião ordinária do Conselho Fiscal;

k) Cumprir e fazer cumprir-se este estatuto, fazendo valer as disposições neles contidas, assim como resoluções da diretoria e do conselho fiscal disciplinadas em atas;

Parágrafo Único - Em caso de falta do primeiro Tesoureiro o presidente poderá assinar os citados documentos com ou sem a assinatura do segundo tesoureiro, bem como demais prerrogativas deste.

Art. 25º - Ao Vice - Presidente compete:

- a) Quando solicitado pelo Presidente ou designado pela Assembleia, presidir os

Rua Clayo Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Dr. Helio Carlos Pinho Advogado

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

TÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS. Alexandre Lobo de Castro Ribeiro Oficial Interina. Alexandre Lobo de Castro Ribeiro Sub-Oficial. Jaraguá - GO 76.330-000

d) Demissão e exclusão dos membros e associados.

§1º - Poderão ser assegurados os direitos de associar pessoas físicas e jurídicas, votar e ser votado que compõe os órgãos deliberativo, com direita voz e voto diacordo com

§2º - e de competência da diretoria admissão e demissão;

§3º - Todos os Diretores deverão manter residência no município de Jaraguá/GO;



CAPÍTULO VI

Da Perda do Mandato e das Substituições

Art. 31º - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Departamentos,

poderão perder seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social ou moral da Fundação, mudança de atividades não enquadradas no plano de Fundação;
b) Grave violação deste estatuto;
c) Aceitação de função ou transferência que obriguem no afastamento do exercício do cargo;
d) Atuar comprovadamente contra os interesses da fundação, estar em desacordo com as decisões da diretoria ou do Conselho Fiscal;
e) Usar indevidamente contra o nome da fundação a prática de racismo, discriminação religiosa ou praticar atos atentados a moral e aos bons costumes;
f) Sem motivos justificados deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas da diretoria executiva (uma vez convidado por escrito).

§1º - Durante o curso das penalidades aplicadas, cessarão apenas os direitos, persistindo os deveres sendo que as penalidades impostas pelos conselhos, pela Diretoria Executiva, lavrando-se em ata, competente da imposição da pena e expedindo-se correspondência assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser preenchida de notificação que assegure ao infrator o pleno direito de defesa, cabendo ainda recurso para o Conselho Fiscal.

§3º - A perda do mandato será declamada em última instância pelo Presidente.

Art. 32º - Ocorrendo renuncia deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da fundação; o Presidente assumirá o cargo vago até que o mesmo terá um prazo máximo de 30 dias para apresentar um novo membro ao cargo.

Art. 33º - Se tratando de renuncia, abandono, destituição ou licenciamento de membros da Diretoria Executiva, caberá ao substituto do cargo, assumir as funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, onde reunirá os demais membros para dar-lhes ciência do ocorrido e empoçamento do substituto.

CAPÍTULO VII

Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 34º - É assegurado a todo e qualquer cidadão domiciliado em Jaraguá/GO o ingresso como associado, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Estatuto.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01 - A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

Dr. Helcio Carlos Tundo Filho Advogado OAB/MT 6588

ANTONIO DE PROTESTO, TITULOS E DOCUMENTOS. Oficial Interina a Associação de Ribeirão Rios. Alexandre Lobo de Castro Ribeiro Neto Sub-Oficial. Ordener Ferreira Rios Neto Associação Jaraguá - GO 16.330-000

CNPJ/MF Nº 03.344.426/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

1º - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE PESSOA FÍSICA- O candidato deverá preencher os seguintes requisitos, a serem analisados pela Diretoria:
Ser maior de 18 (dezoito) anos na data da assinatura da proposta de

- b. Ter renda mínima de 02 (dois) salários mínimos vigentes no País na data da assinatura da proposta da Associação;
- c. Ter comprovados serviços prestados à comunidade, atestados por 03 (três) associados em declaração por escrito, fornecida pela associação no ato do pedido.
- d. Preencher corretamente a proposta de associação e entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentando em anexo cópia dos documentos de identidade, comprovantes de renda e as declarações de associados exigidas nos itens acima.
- e. Os membros atuais estão isentos de apresentação dos documentos acima exigidos.
- f. Os pedidos rejeitados pela Diretoria poderão ser reapreciados em Assembléia Geral em grau de recurso, a pedido do candidato a associado, desde que dirigido, no prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação dos nomes dos Aprovados, o devido recurso por escrito.

§2º - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS

LUCRATIVOS:

- a. Possuir em seus Estatutos Sociais e denominação "sem fins lucrativos";
- b. Contribuir financeiramente com os objetivos da Fundação, através das contribuições fixadas pela Diretoria;
- c. Estar zelosamente em dias com as obrigações legais e sociais;
- d. Estar sediada no município de Jaraguá/GO;
- e. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§3º - DOS CRITÉRIOS PARA DEMISSÃO - O associado será demitido:

- a. Por morte, se pessoa física ou fechamento, se pessoa jurídica sem fins lucrativos, imediatamente;
- b. À pedido, no prazo de 03 (três) dias;
- c. Pela falta de pagamento das mensalidades, em acúmulo de 03 (três) meses.
- d. Não serão admitidas transferências, pois a membresia é intransferível.

§4º - DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO - Todo Associado deverá apresentar conduta ilibada perante a Sociedade civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rugas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Fundação e som as exigências deste Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir seus dispositivos.

- a. Os casos elencados como prejudiciais serão levados a conhecimento da Diretoria, que deliberará acerca da disciplina aplicada.

Dr. Helcio Carlos Viana Pinto Advogado

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DE PROJETOS, TERCELOS E DOCUMENTOS
Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Ordener F. F. Rios
Jaraguá - GO 76.300-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

A Disciplina poderá variar entre uma simples advertência, a suspensão ou a exclusão do Associado, a suspensão temporária da condição de Associado e a Exclusão do Associado.

Cada caso será debatido e deliberado pela Diretoria, que levará a decisão através de parecer.

Caberá ao Associado Advertido, Suspenso ou Excluído, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do parecer na sede da Fundação, ingressar com o respectivo recurso a ser apreciado em Assembléia Geral.

e. Esgotado o duplo grau de jurisdição, a Exclusão será efetivada pela Diretoria, através de registro em Ata;

§5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

a. Votar e ser votado para todos os cargos, preenchidos os requisitos deste Estatuto;

b. Participar das Assembléias, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, nos termos deste Estatuto;

c. Participar de todos os eventos e promoções realizados pela Entidade;

§6º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

a. Cumprir e fazer cumprir zelosamente o presente Estatuto;

b. Participar das reuniões e Assembléias, sempre que convocado;

c. Apresentar conduta ilibada perante a Sociedade civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, ruzgas com outros associados e com a comunidade, do modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Fundação;

d. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

e. Estar em dias com o pagamento das mensalidades deliberadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 35º - Nas Assembléias Gerais bastando que na ordem do dia conte assuntos gerais por maioria simples de voto sem escrutínio poderão ser conferidos títulos de honra, aos ex-Diretores, e fundadores:

§1º - Aos títulos honoríficos de que se trata este artigo, não confere aos agraciados quaisquer funções administrativas, porém poderão ser convocados para reuniões especiais e opinarem sobre assuntos considerados de alta relevância para nosso propósito.

§2º - As pessoas Jurídicas sem fim lucrativos serão representadas em Assembléia Geral por seus Diretores devidamente constituídos com poderes para representá-la, tendo esta direito a 01 (um) voto.

Art. 35º - A distribuição de cargos da diretoria será feita em reunião com membros efetivos da chapa eleita e dentre esses escolhidos o Presidente da fundação, ficando os



Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01 - A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

CNPJ/ME Nº 03.344.420/0001-83

Comunidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Lobo de Castro Ribeiro Rios
Oficinas Interiores
Alexandre Lobo de Castro Ribeiro
Ordener Ferrera Neto
legislação penal
Jaraguá - GO 76.330-000

demais atos preenchidos na ordem de colocação da chapa; nesta reunião deverá ser redigida uma ata com a parte do processo eleitoral.

Art. 36º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal.

Art. 37º - O processo eleitoral e da votação e posse; poderá ser por escrutínio aberto ou por aclamação. Sendo que Apresentada à chapa e aprovada pela maioria. Os eleitos tomarão posse imediata.

Art. 38º - Havendo alteração Estatutária, a reforma será deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a Fundação, nos termos dos Artigos 60 e 67 da Lei 10.406/2002 alterado pela Lei 11.127/2005.

§1º - Qualquer alteração Estatutária não contrariará ou desvirtuará o fim da Entidade;

§2º - As Alterações Estatutárias serão aprovadas pelo órgão do Ministério Público e, caso este denegue, poderá o Juiz supri-la, a requerimento da Fundação.

Art. 38º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de oficialização do mesmo pelo Cartório do Segundo Ofício da comarca de Jaraguá - GO, devendo esses atos constitutivos encontrar-se à disposição dos órgãos competentes.

ORIGINE EM ORIGINAL EM BEM DEBIDO DE CUMPRIR O DEVER DE FIDELIDADE



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Fundação de Jaraguá nº 100 - Centro - Fone: (61) 3321-3000 - Jaraguá - GO
REGISTRO CARLOS NOGUEIRA
Tabela

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto de nº 2.148/40, art 2º)
Jaraguá - GO, 04 de junho de 2014.
07801408911443028-001815 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://www.judicial.go.gov.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47

Nayara Abadia Faz dos Santos



Jaraguá - GO, 25 de Abril de 2011.

Dr. Hélio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

[Handwritten signature]

ORIGINE EM ORIGINAL EM BEM DEBIDO DE CUMPRIR O DEVER DE FIDELIDADE



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Fundação de Jaraguá nº 100 - Centro - Fone: (61) 3321-3000 - Jaraguá - GO
REGISTRO CARLOS NOGUEIRA
Tabela

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, extraída de cópia previamente autenticada. (Lei nº 8.935/94, art. 7º, V, art. 646 da C. Atos Normativos da CGJGO - Dou F8 00037G11/VJ8QP 538460-10
Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 13:08:16h
07801902190818964806210-Consulte o selo digital no portal:
<http://www.judicial.go.gov.br>

Lane Priscilla Rodrigues da Bessa-Escritora



Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

ANTONIO DE PLACENTINHO, TITULOS E DOCUMENTOS.
Alexandre Lobo de Castro Ribeiro Neto
Diretoria Interina
Diretoria:
Alexandre Lobo de Castro Ribeiro
Sub-Oicial
Ordener Ferreira Rios Neto
Presidente
Santilla Paulo Arruda
Jaraguá - GO 76.330-000

Vice-Presidente. Valdecy Martins Arruda Blundi *Valdecy*
Segundo-Vice Presidente. Lindomar Ferreira da Silva *Lindomar*
Primeira-Secretaria. Vanda Alice da Silveira Ferreira *Vanda*
Segunda-Secretaria: Helma Cândida de Faria Silva *Helma*
Primeiro-Tisoureiro: Nelcy Martins da Silva *Nelcy*
Segundo-Tesoureiro: Clayton Roberto Silva *Clayton*

Conselho Fiscal:
Levi Martins Arruda *Levi*
Luzia Gomes da Silva Macedo *Luzia*
Beltrano dos Santos *Beltrano*

ABELIONATO 2º DE NOTAS
Rodrigo
Carlos
Nogueira
Tabelião

Hélio
Dr. Hélio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 8.588

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ancheço Verdadeira(s) Assinatura(s) De:
Valéria L.C.R.S. Nunes, Nayara A. Pat Santos
Luzia Gomes da Silva Macedo
Luzia Gomes da Silva Macedo
Somente Com o Selo de Segurança
Luzia Gomes da Silva Macedo
Jaraguá-Go. 01/05/11. Em Testemunho
da Verdade
(1) Valéria L.C.R.S. Nunes - Tabeliã Designada
(1) Nayara A. Pat Santos - Escrivente

ANTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTESTOS E TITULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 09.004.768/912-04
Juliano Rodrigues Mota - Oficial
Leonardo Pa. Oliveira - Oficial Substituto

ABELIONATO 2º DE NOTAS
Rodrigo
Carlos
Nogueira
Tabelião

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA
CNPJ/MF 03.344.420/0001-83**

 vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2015, às 19:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da **FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA**, sito à Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 02 - Santa-Fé neste município de Jaraguá-Goiás, conforme Edital de convocação para os devidos fins, promover a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal e extraordinariamente a Reforma do Estatuto. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Vanda Aíce da Silveira Ferreira, e para secretariar Clayton Roberto Silva. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do novo Estatuto da Fundação; 2º) Eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação em anexo; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: **PRESIDENTE: Valdecy Martins Arruda**, portadora da Carteira de Identidade nº 474805, expedida pela SSP-MT e CPF nº 346.690.001-87; **VICE-PRESIDENTE: Santilla Paulo Arruda**, portadora da Carteira de Identidade nº 1457607, expedida pela SSP-GO e CPF nº 787.207.021-91; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: Clayton Roberto Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2.210.296, expedida pela DGPC-GO e CPF nº 590.635.301-10; **SEGUNDA SECRETÁRIA: Vanda Alice da Silveira Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº 1710495, expedida pela SSP-GO e CPF nº 196.513.801-87; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Emival Cristino da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 3366600, expedida pela DGPC-GO e CPF nº 640.192.921-91; **SEGUNDO TESOUREIRO: Ozeias Rodrigues da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 4023459, expedida pela SSP-GO e CPF nº 922.460.101-44. **CONSELHO FISCAL: Beltrano dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2244637, expedida pela SSP-GO e CPF nº 434.529.811-34; **Juverci Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 5695126, expedida pela SSP-GO e CPF nº 448.763.001-00 e **Valdivino Lopes de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 1880912, expedida pela SSP-GO e CPF nº 375.490.811-15. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os

2º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Carlos Nogueira Tabella

presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Clayton Roberto Silva, secretário nomeado da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Jaraguá, 27 de Maio de 2015.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Valdecy Martins Arruda: Valdecy Martins Arruda
VICE-PRESIDENTE: Santilia Paulo Arruda: Santilia Paulo Arruda
PRIMEIRO SECRETÁRIO: Clayton Roberto Silva: Clayton Roberto Silva
SEGUNDA SECRETÁRIA: Vanda Alice da Silveira Ferreira: Vanda Alice da Silveira Ferreira
PRIMEIRO TESOUREIRO: Emival Cristino da Silva: Emival Cristino da Silva
SEGUNDO TESOUREIRO: Ozeias Rodrigues da Silva: Ozeias Rodrigues da Silva

CONSELHO FISCAL:

Beltrano dos Santos: Beltrano dos Santos
Juvenci Ferreira: Juvenci Ferreira
Valdivino Lopes de Souza: Valdivino Lopes de Souza

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
RUA JOSÉ CARLOS NOGUEIRA, 110 - JARAGUÁ - GOIÁS
FONE: (62) 3391-1111 - FAX: (62) 3391-1112

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou fé. Jaraguá-GO 0009*G68M2QP9-60B46F-82

Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:11:16h.

07801632190816034906215-Ce: consulta ao site do cartório

http://extrajudicial.tjgo.jus.br/elei

Lana Priscila Rodrigues de Sousa, Escrevente

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Carlos Nogueira Tabella

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Carlos Nogueira Tabella

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Carlos Nogueira Tabella

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Carlos Nogueira Tabella

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
RUA JOSÉ CARLOS NOGUEIRA, 110 - JARAGUÁ - GOIÁS
FONE: (62) 3391-1111 - FAX: (62) 3391-1112

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 29.609 e registrado sob o nº 1.464. Dou fé. Jaraguá-GO 01/06/2015.

Emolumentos: R\$ 36,85 Taxa Judiciária: R\$ 11,42
Total: R\$ 48,27

Nº Série: 07801603250937*365090007

Rodrigo Carlos Nogueira - Tabelião Oficial

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo Carlos Nogueira Tabella

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **SANTILIA PAULO ARRUDA**

Nº de Identificação: **787207021-91**

Data de Nascimento: **18/03/58**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Santilia Paulo Arruda




SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a pedido do interessado, sob as condições previstas na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **14/06/94**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS

TABELIONATO 1º DE NOTAS DE JARAGUÁ

Escola Nereu de Fozes Araújo - Tabelião

Rua Visconde Alencar de Góes, nº 18 - Garcia, Jaraguá - Goiás

Fone: (62) 3227-3024 - E-mail: tabelionato1denotas@dninet.com.br

Confira plenamente com o documento original (apresentado) (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 3º) Data: Jaraguá, 10 de novembro de 2014.

Selo: 07871410211329526-000588

Consulte sua cópia em: extrajudicial.tjgo.jus.br

Em tela: *[Signature]* de verdade.

Erica Nunes de Santos Campos - Escrevente

TABELIONATO 1º de Notas

Erica Nunes de Santos Campos

Escrevente

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS

Rua Visconde Alencar de Góes, nº 18 - Garcia - Jaraguá - Goiás

Fone: (62) 3227-3024 - E-mail: tabelionato2denotas@dninet.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, extraída de cópia previamente autenticada. (Lei nº 8.935/94, art. 7º, V, art. 845 da C. de Atos Normativos da CGJ/GC Dou. OF 6.00.93/G394ACQP-536482-85)

Jaraguá-GO 23 de julho de 2016 - 16:18:43h.

07801802190916004905218-Consulte a cópia digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

[Signature]

Lea Priscila Rodrigues da Bessa Espalante

TABELIONATO 2º DE NOTAS

Rodrigo Carlos Nogueira Tabelião



Parte - Em Branco

Parte - Em Branco

Parte - Em Branco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 BANCO DE GOIÁS
 CLAYTON ROBERTO SILVA
 ANTONIO JOSE DA SILVA
 MARIA JOSE DA SILVA
 DOADOR DE CRSADE E TECIDOS
 R. C. A. S. 2942 P. 3. 173 L. 9-14 CMC JARAGUA
 GOIÁS - 74.927-1992
 CNPJ 07.994.333/0001-13
 20180002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 BANCO DE GOIÁS
 CLAYTON ROBERTO SILVA
 ANTONIO JOSE DA SILVA
 MARIA JOSE DA SILVA
 DOADOR DE CRSADE E TECIDOS
 R. C. A. S. 2942 P. 3. 173 L. 9-14 CMC JARAGUA
 GOIÁS - 74.927-1992
 CNPJ 07.994.333/0001-13
 20180002

BANCO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 GOIÁS - 74.927-1992

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 BANCO DE GOIÁS
 GOIÁS - 74.927-1992

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º). Dou Fê 20/05/2018 14:43:30. Emolumentos: R\$82,02. Função: Escrivão R\$1,14. ISS: R\$8,14.

Jaraguá-GO, 31 de agosto de 2018 - 13:54:51h.

07301882193218024908379-Consulte o siglo digital no portal:

<http://ocrioficial2go.jre.jre.br>

Lara Priscila Rodrigues de Sousa Escrivã

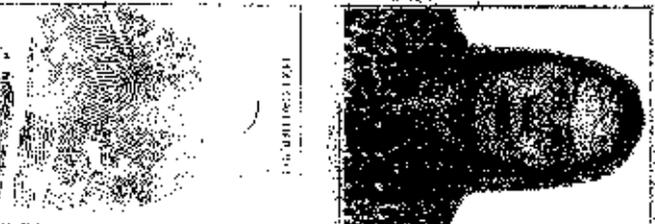


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Vanda Alice da S. Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1710495 2.A VIA

CATÁLOGO DE EXPIRAÇÃO 18/NOV/2013

NOME VANDA ALICE DA SILVEIRA FERREIRA

FILIAÇÃO ANTONIO SALVIANO DO VALE LEADI SILVEIRA DO VALE

MARCA ROSA-GO 19/MAR/1964

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DIGIT. ORIGEM C. CAS. 905 FLS. 121 L. B20 INTERLANDIA GO

EM 06/09/1980

CPF 796513801-87

6700743

47535563

TABELINATO 1º DE NOTAS DE JARAQUÁ

Leitei Nunes de Santos Araújo - Tabela

Rua Manoel Alves da Silva nº 11 - Sala nº 10 - Jaraquá - GO

Fone (62) 3328-0080 - Email: tabelinatosantos@terra.com.br

Confere plenamente com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 1º, Dou. fô. Jaraquá 16 de novembro de 2014.)

Selo: 058714102-1529026-000594

Consulte este Selo em: extrajudicial.jgo.jus.br

Em tes. de *[assinatura]* da verdade

Erica Nunes de Santos Campos - Escrevente

Blocknote 1º de Notas

Erica Nunes de Santos Campos

Escrevente



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAQUÁ - ESTADO DE GOIÁS

Av. Manoel Alves da Silva nº 11 - Sala nº 10 - Jaraquá - GO

CEP: 74.600-000 - Fone: (62) 3328-0080 - E-mail: cartorio2@jgo.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, extraída da cópia previamente autenticada. (Lei nº 8.935/94, art. 7º, V, art. 646 da C. Atos Normativos da CGJ/GO, Dou. Fô. 0003-666LR2L-50645F-82)

Jaraquá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:31:52h

07801802190310094005235-Consulte o selo digital no portal: <http://extrajudicial.jgo.jus.br>

[assinatura]

Lane Priscila Rodrigues da Bessa-Escrevente



Parte - Em Branco

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Leumair Pinheiro da Silva*
Loc. Nasc. *BRASIL* Es. *Santa Helena* Data *16/01/1971*
Filiação *Maria Pinheiro de Almeida*
Alcides Pinheiro de Almeida
Rec. N. *11.135.2027/2016-41*

ESTRANGEREIROS

Chegada ao Brasil em *10/01/2016* Doc. Ident. N.º *111352027*
Esp. em *10/01/2016* Escara *10/01/2016*
Obs. *10/01/2016*

Data Emissão *10/01/2016* DRE *BR*
10/01/2016
Atividade Profissional Assinatura do Funcionário
Funcionário

Cartão e foto se que a presente cópia é reprodução fiel de original, autenticando a validade de art. 1º, V, da Lei Federal nº 8.933/84, Empl. nº 111352027, Função: RECLAM. SDO, MS, 15/08/2016, de 09 de Agosto de 2016.

AUTENTICACAO

01971512316290950554

TABULIMATO FISCAL NOTAS DE JORNAL
Órgão: Poder de Polícia - Polícia
Número: 01971512316290950554
Data: 09/08/2016



De: Leandro Mag. Oliveira - Técnico Responsável
Endereço: Rua Helder de Moraes de Araújo, 1000
Pra. Luzitão Pó. Oliveira - Juazeiro
CEP: 22.227-000/001-78

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número *80.917* série *0012.60*
2.ª VILA
41A.2

ASSINATURA DO PORTADOR *Leumair Pinheiro da Silva*




**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO – Item 21.4.1 da
Norma 01/2011, em atendimento da Portaria 4334/2015.**

A Fundação Pr. Valdo Martins Arruda, através de seu conselho Comunitário, que abaixo assina, vem por meio do presente Relatório, apresentar a descrição da grade de programação. E, afirmar que da análise da referida grade de programação, ATESTAMOS em forma de avaliação que a Fundação em epigrafe, cumpre as finalidades legais das quais se comprometeu junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sendo elas, dentre outras as seguintes:

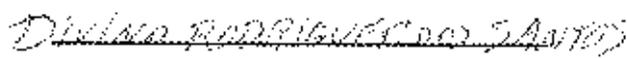
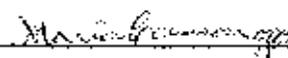
Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade, observando os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Visa promover as atividades artísticas e jornalísticas, com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. Não discriminando raça, religião, preferências sexuais, convicções políticas ideológicas partidárias, visando, sempre, a integração dos membros da comunidade.

Permite que o cidadão da comunidade possa emitir opinião sobre qualquer assunto abordado na programação, podendo, também, manifestar ideias, propostas, reclamação ou reivindicação, devendo, portanto somente observar o momento adequado da programação, etc.

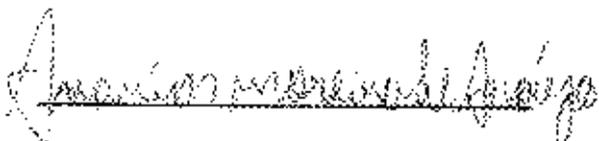
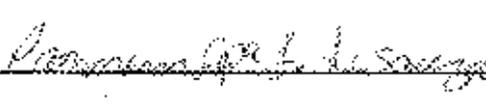
Jaraguá/GO, 27 de julho de 2016.

Membros do Conselho Comunitário:

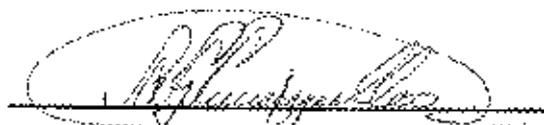
Divino Rodrigues dos Santos

Maria Camargo

Ananias Moreira de Araújo

Carmem Aparecida Ferreira da Sousa



Anaildes Garcia Carvalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 6

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 22352/2016/SEI-MCTIC
Ao(À) Senhor(a)
NOME DO DESTINATÁRIO
Representante Legal da Fundação PR. Valdo Martins Arruda
Rua Otávio Rios, Qdra. 10, Lt. 02 - Setor Santa Fé
76330-000 / Jaraguá – GO
Caixa Postal 21

PAÍS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.020155/2014-99.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Equipe de Apoio Técnico de Arquivo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
07/07/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
08 JUL 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE DE ENTREGA / SIGNATURE DE L'AGENT
Mat. 8.331.995-8
Agente de Correios - Central

ORIG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FCM83 / 16 114 x 160 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO
JO 95160443 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
EA	DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO	
	RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA	
	CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP	
CI	FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680	
	UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA**

CNPJ: **03.344.420/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:32:25 do dia 10/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 19918/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.020155/2014-99**

Processo de Outorga nº: 53670.000347/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação PR. Valdo Martins Arruda**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaraguá/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. Reiteramos a exigência do item 2. "i" da Nota Técnica n 14914/2016/SEI/MCTIC: comprovação do registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do **Estatuto Social, como impõe o artigo 131, §1º**.

II. Cópia da Cédula de Identidade de **Emival Cristino da Silva**, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22. Tal solicitação se deve ao fato de que a **cópia da Carteira Profissional** apresentada está ilegível, impossibilitando obter a data de nascimento do portador.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

III. Cópia do Título de Eleitor ou Certidão da Justiça Eleitoral dos dirigentes: Ozeias Rodrigues da Silva, Clayton Roberto Silva e Vanda Alice da Silveira Ferreira.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogada**, em 22/08/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1281748** e o código CRC **673EEEE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 29973/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

À Senhora
VALDECY MARTINS ARRUDA BLUNDI
Representante Legal da Fundação PR. Valdo Martins Arruda
Rua Otávio Rios, Quadra 10, Lt. 02 - Setor Santa Fé
76330-000 / Jaraguá - GO

Caixa Postal 21

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.020155/2014-99.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **19918/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia,



Inovações e Comunicações em São Paulo, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1282208** e o código CRC **C1EC9552**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29973/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.020155/2014-99 - Nº SEI: 1282208

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 29973/2016/SEI-MCTIC
À Senhora
VALDECY MARTINS ARRUDA BLUNDI
Representante Legal da Fundação PR. Valdo Martins Arruda
Rua Otávio Rios, Quadra 10, Lt. 02 - Setor Santa Fé
76330-000 / Jaraguá - GO
Caixa Postal 21

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53900.020155/2014-99.

DESTINATÁRIO

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Renival Cristiano m Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

09/09/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Renival Cristiano m Silva
Mat. B. 931.995-8
Agente de Atendimento - Cliente

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0403 / 16

114 x 186 mm

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Resposta ao Ofício nº: 29973/2016/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº: 19918/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.020155/2014-99

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA, já qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora (doc. apresentado), vem à presença de V. Sa., em atenção à Nota Técnica acima referenciada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

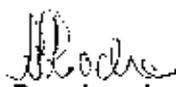
- I. Comprovação do registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estatuto Social, como impõe o art. 131, §1º.
- II. Cópia da Cédula de Identidade do Sr. Emival Cristino da Silva.
OBS: Foi solicitado junto à Secretaria de Pública Policial Civil de Goiás a emissão da nova Cédula de Identidade do Sr. Emival Cristino da Silva (protocolo anexo)
- III. Cópia do Título de Eleitor dos dirigentes: Ozeias Rodrigues da Silva, Clayton Roberto Silva e Vanda Alice da Silveira Ferreira.

Na oportunidade, a entidade se coloca à disposição deste Órgão para apresentar quaisquer documentos a fim de dar bom e fiel cumprimento aos serviços ora outorgados.

Isto posto, requer prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a apresentação da Cédula de Identidade faltante.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 07 de outubro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios
Oficiala Intérina

Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub Oficial

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

ESTATUTO

CAPÍTULO I



Do nome, Duração, Fins, Sede, Prerrogativas e Funcionamento.

ART. 1º - "A FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA", Fundada em 03 de agosto de 1.999, é uma Entidade filantrópica sem fins lucrativos com personalidade jurídica, de Direito Privado, caráter Cultural, Radiodifusão, Educacional, Social, Condecorativo, Cooperativo, Beneficente; com sede e foro na Cidade de Jaraguá - GO, à Rua Otavio Rios Qda. 10 Lte 01-A Residencial Santa Fé em Jaraguá - GO fica instituída sob a proteção de Deus.

- a) - Promoção de atividades radiofônicas, educativas, culturais.
- b) - A instituição e administração de escolas de I e II graus, cursos profissionalizantes, universidades e curso de quaisquer modalidades;
- c) - colaborar com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no ensino básico e na erradicação do analfabetismo;
- d) - Praticar demais atos pertinentes às finalidades.

Art. 2º - Compreendem nessa finalidade:

- I - A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- II - A valorização dos bens construtivos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais.

III - Executar o serviço de ráiofusão comunitária, nos termos dos incisos I a V do Art. 3º da Lei 9.612/1998.

Art. 3º - A Fundação. PR VALDO MARTINS ARRUDA; funcionará por tempo indeterminado, não visa lucro, e todos os seus bens e rendas serão aplicadas com objetivo de alcançar o fim filantrópico da entidade, sendo assim seus associados não bonificarão lucros na mesma, com espírito voluntário.

Art. 4º - A Fundação. PR VALDO MARTINS ARRUDA, será dissolvida quando ou tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de dois terços dos membros da ASSEMBLÉIA GERAL especialmente para este fim.

Art. 5º - O presente estatuto que pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em ASSEMBLÉIA GERAL. Especialmente convocada para este fim e entram em vigor na data de sua publicação ou registro em cartório.

Art. 6º - A FUNDAÇÃO. PR VALDO MARTINS ARRUDA, tem por finalidade, prestar assistência às pessoas carentes, sem discriminação de raça, cor, credo ou religião.

Art. 7º - Compreende-se nessa finalidade:

- a) A defesa e o patrimônio integral da pessoa humana;
- b) A valorização dos bens constituídos da nacionalidade brasileira no contexto da compreensão dos valores universais;
- c) Promoção humana e espiritual.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

Vertical text on the left margin containing various handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Vargas nº 41 - Centro - Fone: (62) 3524-1911 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé.
CNPJ nº G3394AC9P-508442-92

Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:01:17h

078D16C2190916094606192-Consulta e selo digital no portal

<http://extrajudicial.jb.jus.br/selo>

Lana Priscila Rodrigues de Sousa-Escritora



FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS
E DOCUMENTOS.

Luiz Roberto de Castro Ribeiro Neto
Oficial Tabelião

Alexandre Roberto de Castro Ribeiro
Sub-Oficial

Ordener Roberto Ribeiro Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

Art. 8º - Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, suas instalações e aparelhos radiofônicos: I - para fins político partidários; II - para difusão de idéias ou fatos que impliquem recurso à violência, preconceitos de raça ou classe.

Art. 9º - 'A FUNDAÇÃO, PR VALDO MARTINS ARRUDA' coloca a disposição do Ministério da Educação toda a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Parágrafo Único: A recíproca deverá obedecer às prescrições da Constituição Federal do Artigo 5º, incisos II, IV, VIII.

Art. 10º - A 'FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA' denomina como nome de fantasia os serviços de radiodifusão (RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA DIMENÇÃO FM 87.9) deverá realizar:

- A Criação do conselho comunitário nos moldes da lei 9612/98;
- No que tange a programação, obedecer aos princípios da lei 9.612/9;
- A finalidade executar o serviço de radiodifusão comunitária, conforme

Incisos I a V do art. 3 da lei 91612/98;

§1º - O Conselho comunitário será composto por, no mínimo, (5) cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612/1998.

§2º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

§3º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 11º - Em qualquer tempo, será permitida, a estabelecimentos de ensino superior do município de Jaraguá - GO, e municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação mediante Convênio ou Acordo a ser firmado entre as partes.

- Criar escolas profissionalizantes e qualificação de mão de obra, inclusive aprimoramento de atividades gerenciais, e grupais estimulando seu desenvolvimento.
- Criação e manutenção de creches, pré-escolas e escola comunitárias do primeiro grau ao pré-vocacional.
- Aprimoramento e qualificação profissional.
- Criar abrigos e orfanatos.
- Instalação e manutenção de farmácias comunitárias dotados de recursos, inclusive a prevenção de doenças e encaminhamento médico e laboratorial.
- Criar serviços sociais, culturais, centro de recuperação de viciados em tóxicos, e marginalizados.



Rua Otávio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE ARANHA - ESTADO DE GOIÁS
Av. 194 Santa Kátarina, nº 110 - Centro - Fone: (51) 3224-3324 - Jaraguá - GO
RUIRICO CARLOS NEGREIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º). Dou F4
0803*G52VCL45-508491-88

Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:01:26h.

07801602190916094905193-Consulte o selo digital no portal:

<http://extrajudicial.joazeiro.br/portal>

Priscilla
Lana Priscilla Rodrigues de Bessa-Escritorinha



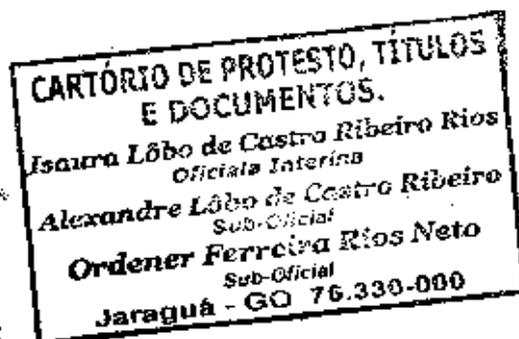
FUNDAÇÃO PR VALDO MARTINS ARRUDA

CNPJ/ME Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 885/04

Art. 15º – Em caso de Extinção da Fundação o patrimônio e outros bens existentes serão destinados a outra Fundação com a finalidade igual ou semelhante a esta Fundação, a qual será deliberada em Assembléia Geral específica para esta finalidade. Art. 16º – Da organização e administração da Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA, terá os seguintes órgãos, a saber:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamento Jurídico.
- e) Departamento de Administração
- f) Departamento de Assistência Social;
- g) Departamento Recreativo e Cultural;
- h) Departamento de divulgação e eventos;
- i) Departamento de expansão cooperativo.



Parágrafo Único - Compete o Presidente nomear Diretores dos Departamentos, Substituí-los em tempo oportuno; podendo o mesmo nomear membros da Executiva, para o preenchimento de vagas no conselho fiscal e Diretores Executivos; caso havendo renúncia; para o bom andamento dos trabalhos da Fundação.

CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 17º – A Assembléia Geral é o poder soberano da Fundação, dentro dos limites deste estatuto.

Art. 18º – A Assembléia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente para eleição e posse da diretoria executiva e conselhos;
- b) Ordinária ou Extraordinária para reforma do Estatuto
- c) Extraordinariamente sempre que necessário e com seu motivo justificado e esclarecido.

Art. 19º – As Assembléias gerais serão constituídas desde que compareça um número de 2/3 membros (associados) em condições de direito e tenha sido convocado com aviso afixado na sede, prazo mínimo de 10 (dez dias) ou com a convocação pessoal da data marcada para instalação da Assembléia Geral.

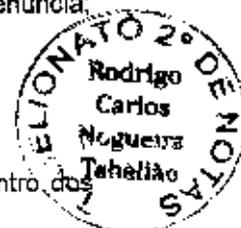
a) Determinações dispostas no Código Civil, fundações, art. 60 e 67 da lei 10.406/2002, alterado pela lei 11.127/2005, a alteração estatutária será deliberada por 2/3, (dois terços) competentes de gerir e representar a fundação.

§1º – Nos editais de convocação da assembleia geral, deverão constar dia, mês hora local e motivo para convocação e somente serão discutidos os assuntos constantes da ordem do dia devidamente colocados em pauta.

§2º – 1ª convocação no mínimo 2/3, dos membros, segunda dar-se há 30 minutos após a primeira, com os membros presentes. Para que sejam deliberados os assuntos em pauta.

Art. 20º - Competência da Assembléia Geral:

Rua Otavio Rios, Cd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.



EM BRANCO



CARTEIRO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CIVIL MARCA DE LA CAJALIA - ESTADO DE GOIÁS
R. Modesto Gomes, 1716 - Fone: 3211-3022/3245 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS DE NOGUEIRA
TÉL. 4130

AUTENTICAÇÃO

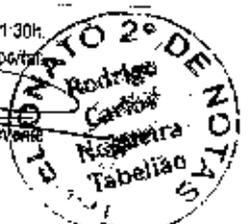
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dev. Fê.

50005*G62W0XFK-508447-85

Jaraguá-GO, 26 de Julho de 2016 - 16:01:30h.

07801602190916094305194-Consulte o selo digital no portal
<http://extrajudicial.tjgoc.br/selo>

[Handwritten Signature]
Lana Priscila Rodrigues de Bessa-Escriturante



ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Assuntos da ordem do dia:
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial Intermittente

Ordener Ferreira Rios Neto
Sub-Oficial

Jaraguá - GO 76.330-000

- a) Decidir sobre a melhor utilização dos imóveis existentes, dentre outros assuntos da ordem do dia;
- b) Deliberar sobre qualquer assunto que venha constituir motivo da convocação.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria - Suas Atribuições

Art. 21º - Para perfeita prevalência e cumprimento do presente estatuto, A Fundação PR VALDO MARTINS ARRUDA, será dirigida por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal que deverão ser eleitos e empossados, e que os Dirigentes não poderão estar em mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial. E sendo que os dirigentes e associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

§1º - O Presidente eleito será empossado por tempo indeterminado, enquanto fizer jus a este estatuto, e ainda gozar de saúde física e mental no exercício da função.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva, conselho fiscal e Diretores de Departamentos, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo estes se reeleger em processo eletivo indefinidamente.

§3º - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

§4º - Apenas farão parte da Diretoria:

- a. Os brasileiros natos;
- b. Os brasileiros naturalizados a mais de 10 (dez) anos;
- c. Os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

§5º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra fora especial.

Art. 22º - A Diretoria executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente.
- b) Vice - Presidente.
- c) 2º vice Presidente
- d) Primeiro Tesoureiro.
- e) Segundo Tesoureiro.
- f) Primeiro Secretário
- g) Segundo Secretário.
- h) Conselho Fiscal.

Art. 23º - São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir-se o presente estatuto e regulamentos, reunindo-se obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;
- b) Administrar a fundação, executando o seu programa de ação, durante o prazo de sua gestão e/ou junto das comissões ou diretorias administrativas;
- c) Fazer organizar as receitas e despesas até o 5 (quinto) dia útil de mês;



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Dr. Hélio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

SECRETARIA DE JERAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
RUA JOSÉ MARTINS, Nº 112 - Centro - Fone: (61) 3222-1111 - FAX: (61) 3222-1112
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé.
14700037 GS2NP8S0-508447-77

Jeraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:01:30h.

07881602190916064005195-Consulte o selo digital no portal:
<http://extrajudicial.jeraguago.net.br/selo>

[Assinatura]
Lana Priscilla Rodrigues de Bessa-Estrela



CNPJ/ME Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Isaura Lôbo de Castro Rios
Alexandre Lôbo de Castro Rios
Ordener Ferreira Rios Neto
Jaraguá

os trabalhos internos e externos e da fundação de acordo com as disposições estatutárias, designada pelo bem geral da sociedade;

Fazer Organizar e submeter à apreciação e aprovação da assembleia, os balanços, relatórios, orçamentos, programas e projetos diversos;

- f) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- g) Apresentar aos órgãos públicos, estudos e sugestões destinadas a promoção e desenvolvimento de atos ou ações, que visem o engrandecimento e o bem estarem da entidade;
- h) Aplicar penalidades de sua alçada estatutária;
- i) Decidir propostas de admissão, demissão e expulsão de membros;
- j) Fazer chegar ao conhecimento de todos, a existência da fundação, bem como a necessidade e importância de estar legalizada junto a esta entidade, organizadora e orientada.

Art. 24º - Compete ao Presidente da Fundação:

a) Representar a entidade em juízo ou extrajudicial, bem como assinar cheques, contas a pagar e outros documentos de igual natureza, com ou sem, se necessário, visto do Primeiro tesoureiro em exercício;

- b) Convocar e presidir, na forma deste estatuto, as reuniões de diretoria;
- c) Nomear diretores para departamentos;
- d) Admitir funcionários, fixar seus vencimentos consoantes às necessidades de serviços;

e) Agir em função de seu cargo, respeitando as disposições estatutárias ad-referendum dos órgãos de direito e seus departamentos;

f) Nomear comissões de inquérito em caso de denúncia contra diretores e membros;

g) Rubricar e vistar os livros da administração assinando juntamente com o Secretário as atas das sessões, toda e qualquer correspondência de relevância ou de significação especial.

h) Fiscalizar o andamento das propagandas ou projetos da fundação tomando as providencia que julgar necessárias de acordo com o estatuto;

i) Nomear representantes, condecorar pessoas ilustre e benemerente de acordo com o diretor de cultura e eventos, devidamente aprovado pelo conselho fiscal;

j) Organizar relatórios de ocorrência do ano anterior e apresentá-lo à reunião ordinária do Conselho Fiscal;

k) Cumprir e fazer cumprir-se este estatuto, fazendo valer as disposições neles contidas, assim como resoluções da diretoria e do conselho fiscal disciplinadas em atas;

Parágrafo Único - Em caso de falta do primeiro Tesoureiro, o presidente poderá assinar os citados documentos com ou sem a assinatura do segundo tesoureiro, bem como demais prerrogativas deste.

Art. 25º - Ao Vice - Presidente compete:

- a) Quando solicitado pelo Presidente ou designado pela Assembleia, presidir os



Rua Cláudio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

Handwritten signatures and notes on the left margin.

Dr. Helio Carlos Viana Pinto Advogado CADAM e COO

EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Médici, nº 116 - Centro - Fone: (62) 3224-1200 - Jaraguá - GO
LICENCIÁRIO CARLOS AUGUSTO
Tabela

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé.

0333*G1VH3PC4-80844C-86

Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:01:31h.

07801602190916004905196-Consulte o selo digital no portal:

<http://extrajudicial.ficojbs.br/selo>


Lana Priscilla Rodrigues de Sousa-Escriturante



CNPJ/MF N° 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei n°. 885/04

RTORIO DE PROTESTO, TITULOS E DOCUMENTOS.

Luís Roberto Ribeiro Oficial Interino
Alexandre Luís de Castro Ribeiro Sub-Oficial
Ordener Fernandes Neto Sub-Oficial
Jaraguá - GO 76.330-000

Demissão e exclusão dos membros e associados.
§1º - Poderão ser assegurados os direitos de associar pessoas físicas e votar e ser votado que compõe os órgãos deliberativo, com direito voz e voto diacordo com o estatuto.
§2º - e de competência da diretoria admissão e demissão;

§3º - Todos os Diretores deverão manter residência no município de Jaraguá/GO;



CAPÍTULO VI

Da Perda do Mandato e das Substituições

Art. 31º - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Departamentos poderão perder seus mandatos nos seguintes casos:
a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social ou moral da Fundação, mudança de atividades não enquadradas no plano de Fundação;
b) Grave violação deste estatuto;
c) Aceitação de função ou transferência que obriguem no afastamento do exercício do cargo;
d) Atuar comprovadamente contra os interesses da fundação, estar em desacordo com as decisões da diretoria ou do Conselho Fiscal;
e) Usar indevidamente contra o nome da fundação a prática de racismo, discriminação religiosa ou praticar atos atentados a moral e aos bons costumes;
f) Sem motivos justificados deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas da diretoria executiva (uma vez convidado por escrito).

§1º - Durante o curso das penalidades aplicadas, cessarão apenas os direitos, persistindo os deveres sendo que as penalidades impostas pelos conselhos, pela Diretoria Executiva, lavrando-se em ata, competente da imposição da pena e expedindo-se correspondência assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser preenchida de notificação que assegure ao infrator o pleno direito de defesa, cabendo ainda recurso para o Conselho Fiscal.

§3º - A perda do mandato será declamada em última Instância pelo Presidente.

Art. 32º - Ocorrendo renuncia deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da fundação; o Presidente assumirá o cargo vago. Que o mesmo terá um prazo maximo de 30 dias para apresentar um novo membro ao cargo.

Art. 33º - Se tratando de renuncia, abandono, destituição ou licenciamento de membros da Diretoria Executiva, caberá ao substituto do cargo, assumir as funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, onde reunirá os demais membros para dar-lhes ciência do ocorrido e empoçamento do substituto.

CAPÍTULO VII

Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 34º - É assegurado a todo e qualquer cidadão domiciliado em Jaraguá/GO o ingresso como associado, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Estatuto.

Rua Otavio Rios, Qd. 10 - Lt. 01 - A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical text on the left margin containing names and dates: 02/08/2016, 03/08/2016, 04/08/2016, 05/08/2016, 06/08/2016, 07/08/2016, 08/08/2016, 09/08/2016, 10/08/2016, 11/08/2016, 12/08/2016, 13/08/2016, 14/08/2016, 15/08/2016, 16/08/2016, 17/08/2016, 18/08/2016, 19/08/2016, 20/08/2016, 21/08/2016, 22/08/2016, 23/08/2016, 24/08/2016, 25/08/2016, 26/08/2016, 27/08/2016, 28/08/2016, 29/08/2016, 30/08/2016, 31/08/2016, 01/09/2016, 02/09/2016, 03/09/2016, 04/09/2016, 05/09/2016, 06/09/2016, 07/09/2016, 08/09/2016, 09/09/2016, 10/09/2016, 11/09/2016, 12/09/2016, 13/09/2016, 14/09/2016, 15/09/2016, 16/09/2016, 17/09/2016, 18/09/2016, 19/09/2016, 20/09/2016, 21/09/2016, 22/09/2016, 23/09/2016, 24/09/2016, 25/09/2016, 26/09/2016, 27/09/2016, 28/09/2016, 29/09/2016, 30/09/2016, 01/10/2016, 02/10/2016, 03/10/2016, 04/10/2016, 05/10/2016, 06/10/2016, 07/10/2016, 08/10/2016, 09/10/2016, 10/10/2016, 11/10/2016, 12/10/2016, 13/10/2016, 14/10/2016, 15/10/2016, 16/10/2016, 17/10/2016, 18/10/2016, 19/10/2016, 20/10/2016, 21/10/2016, 22/10/2016, 23/10/2016, 24/10/2016, 25/10/2016, 26/10/2016, 27/10/2016, 28/10/2016, 29/10/2016, 30/10/2016, 31/10/2016, 01/11/2016, 02/11/2016, 03/11/2016, 04/11/2016, 05/11/2016, 06/11/2016, 07/11/2016, 08/11/2016, 09/11/2016, 10/11/2016, 11/11/2016, 12/11/2016, 13/11/2016, 14/11/2016, 15/11/2016, 16/11/2016, 17/11/2016, 18/11/2016, 19/11/2016, 20/11/2016, 21/11/2016, 22/11/2016, 23/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016, 26/11/2016, 27/11/2016, 28/11/2016, 29/11/2016, 30/11/2016, 01/12/2016, 02/12/2016, 03/12/2016, 04/12/2016, 05/12/2016, 06/12/2016, 07/12/2016, 08/12/2016, 09/12/2016, 10/12/2016, 11/12/2016, 12/12/2016, 13/12/2016, 14/12/2016, 15/12/2016, 16/12/2016, 17/12/2016, 18/12/2016, 19/12/2016, 20/12/2016, 21/12/2016, 22/12/2016, 23/12/2016, 24/12/2016, 25/12/2016, 26/12/2016, 27/12/2016, 28/12/2016, 29/12/2016, 30/12/2016, 31/12/2016, 01/01/2017, 02/01/2017, 03/01/2017, 04/01/2017, 05/01/2017, 06/01/2017, 07/01/2017, 08/01/2017, 09/01/2017, 10/01/2017, 11/01/2017, 12/01/2017, 13/01/2017, 14/01/2017, 15/01/2017, 16/01/2017, 17/01/2017, 18/01/2017, 19/01/2017, 20/01/2017, 21/01/2017, 22/01/2017, 23/01/2017, 24/01/2017, 25/01/2017, 26/01/2017, 27/01/2017, 28/01/2017, 29/01/2017, 30/01/2017, 31/01/2017, 01/02/2017, 02/02/2017, 03/02/2017, 04/02/2017, 05/02/2017, 06/02/2017, 07/02/2017, 08/02/2017, 09/02/2017, 10/02/2017, 11/02/2017, 12/02/2017, 13/02/2017, 14/02/2017, 15/02/2017, 16/02/2017, 17/02/2017, 18/02/2017, 19/02/2017, 20/02/2017, 21/02/2017, 22/02/2017, 23/02/2017, 24/02/2017, 25/02/2017, 26/02/2017, 27/02/2017, 28/02/2017, 29/02/2017, 30/02/2017, 01/03/2017, 02/03/2017, 03/03/2017, 04/03/2017, 05/03/2017, 06/03/2017, 07/03/2017, 08/03/2017, 09/03/2017, 10/03/2017, 11/03/2017, 12/03/2017, 13/03/2017, 14/03/2017, 15/03/2017, 16/03/2017, 17/03/2017, 18/03/2017, 19/03/2017, 20/03/2017, 21/03/2017, 22/03/2017, 23/03/2017, 24/03/2017, 25/03/2017, 26/03/2017, 27/03/2017, 28/03/2017, 29/03/2017, 30/03/2017, 31/03/2017, 01/04/2017, 02/04/2017, 03/04/2017, 04/04/2017, 05/04/2017, 06/04/2017, 07/04/2017, 08/04/2017, 09/04/2017, 10/04/2017, 11/04/2017, 12/04/2017, 13/04/2017, 14/04/2017, 15/04/2017, 16/04/2017, 17/04/2017, 18/04/2017, 19/04/2017, 20/04/2017, 21/04/2017, 22/04/2017, 23/04/2017, 24/04/2017, 25/04/2017, 26/04/2017, 27/04/2017, 28/04/2017, 29/04/2017, 30/04/2017, 01/05/2017, 02/05/2017, 03/05/2017, 04/05/2017, 05/05/2017, 06/05/2017, 07/05/2017, 08/05/2017, 09/05/2017, 10/05/2017, 11/05/2017, 12/05/2017, 13/05/2017, 14/05/2017, 15/05/2017, 16/05/2017, 17/05/2017, 18/05/2017, 19/05/2017, 20/05/2017, 21/05/2017, 22/05/2017, 23/05/2017, 24/05/2017, 25/05/2017, 26/05/2017, 27/05/2017, 28/05/2017, 29/05/2017, 30/05/2017, 31/05/2017, 01/06/2017, 02/06/2017, 03/06/2017, 04/06/2017, 05/06/2017, 06/06/2017, 07/06/2017, 08/06/2017, 09/06/2017, 10/06/2017, 11/06/2017, 12/06/2017, 13/06/2017, 14/06/2017, 15/06/2017, 16/06/2017, 17/06/2017, 18/06/2017, 19/06/2017, 20/06/2017, 21/06/2017, 22/06/2017, 23/06/2017, 24/06/2017, 25/06/2017, 26/06/2017, 27/06/2017, 28/06/2017, 29/06/2017, 30/06/2017, 01/07/2017, 02/07/2017, 03/07/2017, 04/07/2017, 05/07/2017, 06/07/2017, 07/07/2017, 08/07/2017, 09/07/2017, 10/07/2017, 11/07/2017, 12/07/2017, 13/07/2017, 14/07/2017, 15/07/2017, 16/07/2017, 17/07/2017, 18/07/2017, 19/07/2017, 20/07/2017, 21/07/2017, 22/07/2017, 23/07/2017, 24/07/2017, 25/07/2017, 26/07/2017, 27/07/2017, 28/07/2017, 29/07/2017, 30/07/2017, 31/07/2017, 01/08/2017, 02/08/2017, 03/08/2017, 04/08/2017, 05/08/2017, 06/08/2017, 07/08/2017, 08/08/2017, 09/08/2017, 10/08/2017, 11/08/2017, 12/08/2017, 13/08/2017, 14/08/2017, 15/08/2017, 16/08/2017, 17/08/2017, 18/08/2017, 19/08/2017, 20/08/2017, 21/08/2017, 22/08/2017, 23/08/2017, 24/08/2017, 25/08/2017, 26/08/2017, 27/08/2017, 28/08/2017, 29/08/2017, 30/08/2017, 31/08/2017, 01/09/2017, 02/09/2017, 03/09/2017, 04/09/2017, 05/09/2017, 06/09/2017, 07/09/2017, 08/09/2017, 09/09/2017, 10/09/2017, 11/09/2017, 12/09/2017, 13/09/2017, 14/09/2017, 15/09/2017, 16/09/2017, 17/09/2017, 18/09/2017, 19/09/2017, 20/09/2017, 21/09/2017, 22/09/2017, 23/09/2017, 24/09/2017, 25/09/2017, 26/09/2017, 27/09/2017, 28/09/2017, 29/09/2017, 30/09/2017, 01/10/2017, 02/10/2017, 03/10/2017, 04/10/2017, 05/10/2017, 06/10/2017, 07/10/2017, 08/10/2017, 09/10/2017, 10/10/2017, 11/10/2017, 12/10/2017, 13/10/2017, 14/10/2017, 15/10/2017, 16/10/2017, 17/10/2017, 18/10/2017, 19/10/2017, 20/10/2017, 21/10/2017, 22/10/2017, 23/10/2017, 24/10/2017, 25/10/2017, 26/10/2017, 27/10/2017, 28/10/2017, 29/10/2017, 30/10/2017, 31/10/2017, 01/11/2017, 02/11/2017, 03/11/2017, 04/11/2017, 05/11/2017, 06/11/2017, 07/11/2017, 08/11/2017, 09/11/2017, 10/11/2017, 11/11/2017, 12/11/2017, 13/11/2017, 14/11/2017, 15/11/2017, 16/11/2017, 17/11/2017, 18/11/2017, 19/11/2017, 20/11/2017, 21/11/2017, 22/11/2017, 23/11/2017, 24/11/2017, 25/11/2017, 26/11/2017, 27/11/2017, 28/11/2017, 29/11/2017, 30/11/2017, 01/12/2017, 02/12/2017, 03/12/2017, 04/12/2017, 05/12/2017, 06/12/2017, 07/12/2017, 08/12/2017, 09/12/2017, 10/12/2017, 11/12/2017, 12/12/2017, 13/12/2017, 14/12/2017, 15/12/2017, 16/12/2017, 17/12/2017, 18/12/2017, 19/12/2017, 20/12/2017, 21/12/2017, 22/12/2017, 23/12/2017, 24/12/2017, 25/12/2017, 26/12/2017, 27/12/2017, 28/12/2017, 29/12/2017, 30/12/2017, 31/12/2017, 01/01/2018, 02/01/2018, 03/01/2018, 04/01/2018, 05/01/2018, 06/01/2018, 07/01/2018, 08/01/2018, 09/01/2018, 10/01/2018, 11/01/2018, 12/01/2018, 13/01/2018, 14/01/2018, 15/01/2018, 16/01/2018, 17/01/2018, 18/01/2018, 19/01/2018, 20/01/2018, 21/01/2018, 22/01/2018, 23/01/2018, 24/01/2018, 25/01/2018, 26/01/2018, 27/01/2018, 28/01/2018, 29/01/2018, 30/01/2018, 31/01/2018, 01/02/2018, 02/02/2018, 03/02/2018, 04/02/2018, 05/02/2018, 06/02/2018, 07/02/2018, 08/02/2018, 09/02/2018, 10/02/2018, 11/02/2018, 12/02/2018, 13/02/2018, 14/02/2018, 15/02/2018, 16/02/2018, 17/02/2018, 18/02/2018, 19/02/2018, 20/02/2018, 21/02/2018, 22/02/2018, 23/02/2018, 24/02/2018, 25/02/2018, 26/02/2018, 27/02/2018, 28/02/2018, 29/02/2018, 30/02/2018, 01/03/2018, 02/03/2018, 03/03/2018, 04/03/2018, 05/03/2018, 06/03/2018, 07/03/2018, 08/03/2018, 09/03/2018, 10/03/2018, 11/03/2018, 12/03/2018, 13/03/2018, 14/03/2018, 15/03/2018, 16/03/2018, 17/03/2018, 18/03/2018, 19/03/2018, 20/03/2018, 21/03/2018, 22/03/2018, 23/03/2018, 24/03/2018, 25/03/2018, 26/03/2018, 27/03/2018, 28/03/2018, 29/03/2018, 30/03/2018, 31/03/2018, 01/04/2018, 02/04/2018, 03/04/2018, 04/04/2018, 05/04/2018, 06/04/2018, 07/04/2018, 08/04/2018, 09/04/2018, 10/04/2018, 11/04/2018, 12/04/2018, 13/04/2018, 14/04/2018, 15/04/2018, 16/04/2018, 17/04/2018, 18/04/2018, 19/04/2018, 20/04/2018, 21/04/2018, 22/04/2018, 23/04/2018, 24/04/2018, 25/04/2018, 26/04/2018, 27/04/2018, 28/04/2018, 29/04/2018, 30/04/2018, 01/05/2018, 02/05/2018, 03/05/2018, 04/05/2018, 05/05/2018, 06/05/2018, 07/05/2018, 08/05/2018, 09/05/2018, 10/05/2018, 11/05/2018, 12/05/2018, 13/05/2018, 14/05/2018, 15/05/2018, 16/05/2018, 17/05/2018, 18/05/2018, 19/05/2018, 20/05/2018, 21/05/2018, 22/05/2018, 23/05/2018, 24/05/2018, 25/05/2018, 26/05/2018, 27/05/2018, 28/05/2018, 29/05/2018, 30/05/2018, 31/05/2018, 01/06/2018, 02/06/2018, 03/06/2018, 04/06/2018, 05/06/2018, 06/06/2018, 07/06/2018, 08/06/2018, 09/06/2018, 10/06/2018, 11/06/2018, 12/06/2018, 13/06/2018, 14/06/2018, 15/06/2018, 16/06/2018, 17/06/2018, 18/06/2018, 19/06/2018, 20/06/2018, 21/06/2018, 22/06/2018, 23/06/2018, 24/06/2018, 25/06/2018, 26/06/2018, 27/06/2018, 28/06/2018, 29/06/2018, 30/06/2018, 01/07/2018, 02/07/2018, 03/07/2018, 04/07/2018, 05/07/2018, 06/07/2018, 07/07/2018, 08/07/2018, 09/07/2018, 10/07/2018, 11/07/2018, 12/07/2018, 13/07/2018, 14/07/2018, 15/07/2018, 16/07/2018, 17/07/2018, 18/07/2018, 19/07/2018, 20/07/2018, 21/07/2018, 22/07/2018, 23/07/2018, 24/07/2018, 25/07/2018, 26/07/2018, 27/07/2018, 28/07/2018, 29/07/2018, 30/07/2018, 31/07/2018, 01/08/2018, 02/08/2018, 03/08/2018, 04/08/2018, 05/08/2018, 06/08/2018, 07/08/2018, 08/08/2018, 09/08/2018, 10/08/2018, 11/08/2018, 12/08/2018, 13/08/2018, 14/08/2018, 15/08/2018, 16/08/2018, 17/08/2018, 18/08/2018, 19/08/2018, 20/08/2018, 21/08/2018, 22/08/2018, 23/08/2018, 24/08/2018, 25/08/2018, 26/08/2018, 27/08/2018, 28/08/2018, 29/08/2018, 30/08/2018, 31/08/2018, 01/09/2018, 02/09/2018, 03/09/2018, 04/09/2018, 05/09/2018, 06/09/2018, 07/09/2018, 08/09/2018, 09/09/2018, 10/09/2018, 11/09/2018, 12/09/2018, 13/09/2018, 14/09/2018, 15/09/2018, 16/09/2018, 17/09/2018, 18/09/2018, 19/09/2018, 20/09/2018, 21/09/2018, 22/09/2018, 23/09/2018, 24/09/2018, 25/09/2018, 26/09/2018, 27/09/2018, 28/09/2018, 29/09/2018, 30/09/2018, 01/10/2018, 02/10/2018, 03/10/2018, 04/10/2018, 05/10/2018, 06/10/2018, 07/10/2018, 08/10/2018, 09/10/2018, 10/10/2018, 11/10/2018, 12/10/2018, 13/10/2018, 14/10/2018, 15/10/2018, 16/10/2018, 17/10/2018, 18/10/2018, 19/10/2018, 20/10/2018, 21/10/2018, 22/10/2018, 23/10/2018, 24/10/2018, 25/10/2018, 26/10/2018, 27/10/2018, 28/10/2018, 29/10/2018, 30/10/2018, 31/10/2018, 01/11/2018, 02/11/2018, 03/11/2018, 04/11/2018, 05/11/2018, 06/11/2018, 07/11/2018, 08/11/2018, 09/11/2018, 10/11/2018, 11/11/2018, 12/11/2018, 13/11/2018, 14/11/2018, 15/11/2018, 16/11/2018, 17/11/2018, 18/11/2018, 19/11/2018, 20/11/2018, 21/11/2018, 22/11/2018, 23/11/2018, 24/11/2018, 25/11/2018, 26/11/2018, 27/11/2018, 28/11/2018, 29/11/2018, 30/11/2018, 01/12/2018, 02/12/2018, 03/12/2018, 04/12/2018, 05/12/2018, 06/12/2018, 07/12/2018, 08/12/2018, 09/12/2018, 10/12/2018, 11/12/2018, 12/12/2018, 13/12/2018, 14/12/2018, 15/12/2018, 16/12/2018, 17/12/2018, 18/12/2018, 19/12/2018, 20/12/2018, 21/12/2018, 22/12/2018, 23/12/2018, 24/12/2018, 25/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018, 28/12/2018, 29/12/2018, 30/12/2018, 31/12/2018, 01/01/2019, 02/01/2019, 03/01/2019, 04/01/2019, 05/01/2019, 06/01/2019, 07/01/2019, 08/01/2019,

EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
AV. LUIZ CARLOS, 710 - Centro - Fone: (19) 3321-3321 - Jaraguá - SP
RUA COLOMBINI DE NOGUEIRA
13084-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.140/40, art. 2º). Dou Fé

30037G62Y0WEV-506431-01

Jaraguá-GO, 20 de julho de 2016 - 16:01:32h.

07801602130910094305197-Consulte o selo digital no portal:

<http://extrajudicial.tribunal.sp.jus.br>

Lana Priscilla Rodrigues de Moraes-Escritora



CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

ARTORIO DE PROTESTO, TITULOS E DOCUMENTOS.
sauro Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial Interina
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Oficial
Ordener Ferreira Rios Neto
Associação nº 16.330-000
Jaraguá - GO

51º - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE PESSOA FÍSICA- O candidato

deverá preencher os seguintes requisitos, a serem analisados pela Diretoria:

52º - Ser maior de 18 (dezoito) anos na data da assinatura da proposta de

- b. Ter renda mínima de 02 (dois) salários mínimos vigentes no País na data da assinatura da proposta de Associação;
- c. Ter comprovados serviços prestados à comunidade, atestados por 03 (três) associados em declaração por escrito, fornecida pela associação no ato do pedido.
- d. Preencher corretamente a proposta de associação e entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentando em anexo cópia dos documentos de identidade, comprovantes de renda e as declarações de associados exigidas nos itens acima.
- e. Os membros atuais estão isentos de apresentação dos documentos acima exigidos.
- f. Os pedidos rejeitados pela Diretoria poderão ser reapreciados em Assembléia Geral em grau de recurso, a pedido do candidato a associado, desde que dirigido, no prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação dos nomes dos Aprovados, o devido recurso por escrito.

52º - DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS

LUCRATIVOS:

- a. Possuir em seus Estatutos Sociais e denominação "sem fins lucrativos";
- b. Contribuir financeiramente com os objetivos da Fundação, através das contribuições fixadas pela Diretoria;
- c. Estar zelosamente em dias com as obrigações legais e sociais;
- d. Estar sediada no município de Jaraguá/GO;
- e. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

53º - DOS CRITÉRIOS PARA DEMISSÃO - O associado será demitido:

- a. Por morte, se pessoa física ou fechamento, se pessoa jurídica sem fins lucrativos, imediatamente;
- b. À pedido, no prazo de 03 (três) dias;
- c. Pela falta de pagamento das mensalidades, em acúmulo de 03 (três) meses.
- d. Não serão admitidas transferências, pois a membresia é intransferível.

54º - DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO - Todo Associado deverá

apresentar conduta ilibada perante a Sociedade civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rusgas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Fundação e com as exigências deste Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir seus dispositivos.

- a. Os casos elencados como prejudiciais serão levados a conhecimento da Diretoria, que deliberará acerca da disciplina aplicada.

Handwritten signatures and notes on the left margin, including a large signature at the top and another signature further down.

Dr. Helcio Carlos Viana Pinto
Advogado
CANDIDATO EM

Rua Otavio Rios, nº. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

Handwritten signature at the bottom center of the page.



EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Pôrto Nacional nº 26 - Fone: (51) 3324-0161 - Jaraguá - GO
RUIZ DE CÁSTRO, RUIZ DE CÁSTRO
Tabela

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé.

0003*G52YP7RA-509451-83

Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:01:32h.

07901602190516094905198-Consulta e selo digital no portal:
<http://extrajudicial.jo.gov.br>

Lana Priscila Rodrigues de Sousa-Escritora



CARTORIO DE PROTESTO, TITULOS E DOCUMENTOS. Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro Ordenez de Almeida Jaraguá - GO 76.300-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei n°. 885/04 A Disciplina poderá variar entre uma simples advertência, a suspensão ou a exclusão do Associado e a Exclusão do Associado.

Cada caso será debatido e deliberado pela Diretoria, que levará a decisão através de parecer. Caberá ao Associado Advertido, Suspenso ou Excluído, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do parecer na sede da Fundação, ingressar com o respectivo recurso a ser apreciado em Assembléia Geral.

e. Esgotado o duplo grau de jurisdição, a Exclusão será efetivada pela Diretoria, através de registro em Ata;

§5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a. Votar e ser votado para todos os cargos, preenchidos os requisitos deste Estatuto;
b. Participar das Assembléias, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, nos termos deste Estatuto;
c. Participar de todos os eventos e promoções realizados pela Entidade;

§6º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a. Cumprir e fazer cumprir zelosamente o presente Estatuto;
b. Participar das reuniões e Assembléias, sempre que convocado;
c. Apresentar conduta ilibada perante a Sociedade civil, sem qualquer ato que desabone a sua conduta social, bem como sem apresentar escândalos públicos, processos civil e criminal, rusgas com outros associados e com a comunidade, de modo a exercer um testemunho de vida exemplar, a fim de contribuir com a educação juvenil, com os objetivos desta Fundação;
d. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.
e. Estar em dias com o pagamento das mensalidades deliberadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 35º - Nas Assembléias Gerais bastando que na ordem do dia conte assuntos gerais por maioria simples de voto sem escrutínio poderão ser conferidos títulos de honra, aos ex-Diretores, e fundadores:

§1º - Aos títulos honoríficos de que se trata este artigo, não confere aos agraciados quaisquer funções administrativas, porém poderão ser convocados para reuniões especiais e opinarem sobre assuntos considerados de alta relevância para nosso propósito.

§2º - As pessoas Jurídicas sem fim lucrativos serão representadas em Assembléia Geral por seus Diretores devidamente constituídos com poderes para representá-la, tendo esta direito a 01 (um) voto.

Art. 35º - A distribuição de cargos da diretoria será feita em reunião dos membros efetivos da chapa eleita e dentre esses escolhidos o Presidente da fundação, ficando os

Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01 - A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.



Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Dr. Hélio Carlos Vieira Filho Advogado OAB/MT 6.588'.

EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA - ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR - FOMENTO EMPRESARIAL - JARAGUÁ - GO
RUIZ DE ALBUQUERQUE, RODRIGUES CARLOS NUNHEIRA
Juiz de Fôlego

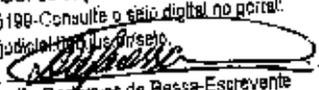
AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé.

0005*G2170SAP-509456-66

Jaraguá-GO, 28 de julho de 2016 - 18:01:39h.

07001802190916094906199-Consulte o site digital no portal:
<http://extrajudicial.jus.br/portal>


Lana Priscilla Rodrigues de Bessa-Escritora



CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

ARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS
demais dados preenchidos na ordem de colocação da chapa, nesta reunião deverá ser redigida uma Ata que fará parte do processo eleitoral.
Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial Interino
Ordener Ferreira Neto
legisla@araju.go.gov.br
Jaraguá - GO 76.330-000

sauro Lôbo de Castro Ribeiro
Oficial Interino
social@araju.go.gov.br
Jaraguá - GO 76.330-000

Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da

Art. 36º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da

Art. 37º - O processo eleitoral e da votação e posse; poderá ser por escrutínio aberto ou por aclamação. Sendo que Apresentada à chapa e aprovada pela maioria. Os eleitos tomarão posse imediata.

Art. 38º - Havendo alteração Estatutária, a reforma será deliberada por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a Fundação, nos termos dos Artigos 60 e 67 da Lei 10.406/2002 alterado pela Lei 11.127/2005.

§1º - Qualquer alteração Estatutária não contrariará ou desvirtuará o fim da Entidade;

§2º - As Alterações Estatutárias serão aprovadas pelo órgão do Ministério Público e, caso este denegue, poderá o Juiz supri-la, a requerimento da Fundação.

Art. 38º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de oficialização do mesmo pelo Cartório do Segundo Ofício da comarca de Jaraguá - GO, devendo esses atos constitutivos encontrar-se à disposição dos órgãos competentes.

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

SEMPRE SE SIGUEM AS REGRAS DE CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy nº 118 - Centro - Fone: (62) 3323-0900 - Jaraguá - GO
ARQUIVO Nº 04.0001/2011

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º)
Jaraguá - GO, 04 de junho de 2014.

07801463311443026-001819 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.jgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,47

Nayara Abadia Paz dos Santos



Jaraguá - GO, 25 de Abril de 2011.

[Signature]
Dr. Hélio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

[Signature]

SEMPRE SE SIGUEM AS REGRAS DE CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy nº 118 - Centro - Fone: (62) 3323-0900 - Jaraguá - GO
ARQUIVO Nº 04.0001/2011

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, extraída de cópia previamente autenticada. (Lei nº 8.935/94, art 7º, V, art 648 da C. Atos Normativos da CGJ/GO - Doc. nº F6.0002*G1MVJ8QP-50846C-10)

Jaraguá-GO, 26 de julho de 2016 - 16:06:16h
07801602190916004905210-Consulte o selo digital no portal:
<http://extrajudicial.jgo.jus.br>

Lana Priscilla Rodrigues de Bessa-Escritora



EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAGUA - ESTADO DE GOIÁS
Av. Frei João Batista, 115 - Centro - Fone: (62) 3391-1445 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º). Dou Fé.

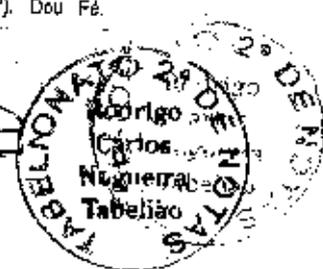
00037G233N4YJ-508456-83

Jaraguá-GO, 28 de Julho de 2016 - 16:01:33z

07801802190916094005200-Consulte o selo digital no portal

<http://extrajudicial.tocantins.br>

Lana Priscila Rôrigues da Bessa-Escritorante



FUNDAÇÃO PR VALDIR MARTINS ARRUDA

CNPJ/MF Nº 03.344.420/0001-83

Entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 885/04

CARTÓRIO DE PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Diretoria: Alexandre Lôbo de Castro Ribeiro
Sub-Osicial: Ferreira Rios Neto
Jaraguá - GO 76.330-000

Vice-Presidente. Valdecy Martins Arruda Blundi
Segundo-Vice Presidente. Lindomar Ferreira da Silva
Primeira-Secretaria. Vanda Alice da Silveira Ferreira
Segunda-Secretaria: Helma Cândida de Faria Silva
Primeiro-Tisoureiro: Nelcy Martins da Silva
Segundo-Tesoureiro: Clayton Roberto Silva

Conselho Fiscal:
Levi Martins Arruda
Luzia Gomes da Silva Macedo
Beltrano dos Santos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Ancheço Verdadeira(s) Assinatura(s) De:
Somente Com o Selo de Segurança
Minhas(s) Minhas(s) Conhecida(s) Dou Fé
Jaraguá-Go. 11/05/11. Em Testemunho
Verdade
Valéria L.C.R.S. Nunes - Tabelião Designada
Nayara A. Paz Santos - Escrevente

Dr. Hélio Carlos Viana Pinto
Advogado
OAB/MT 6.588

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PROTESTOS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 09.004.738/0001-06
Juliano Rodrigues Muñoz - Oficial
Leandro Pio Oliveira - Oficial Substituto



Rua Otavio Rios, Qd. 10 Lt. 01-A Residencial Santa Fé, Jaraguá - GO.

**CARTÓRIO DE PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Antonio José de Castro Ribeiro
OFICIAL
Alexandre Lobo de Castro Ribeiro
SUB-OFFICIAL
Lourdes Lobo de Castro Ribeiro Rios
SUB-OFFICIAL

**CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS PROTESTA-
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JARAGUÁ**

NºS. 496 PROTOCOLO A-1 APRESENTADO
PAG. IIIV. NO DIA 10/05/2011
INSCRITO NO LIVRO B-12 SOB Nº DE ORDEM 2.454
JARAGUÁ (GO) 10/1 MAIO 2011
QUINTA FEI
OFICIAL

00.004.788/0001-04

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Antonio José de C. Ribeiro
Oficial

Av. Presidente Kenedy seq. c/ Aputca Leite s/n
Centro CEP 76.330-000 JARAGUÁ GO



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Núcleo de Gestão de Atividades Policiais Administrativas

PROTOCOLO

Nome: *Mauro da Silva*

Requerer em: *28/09/10*

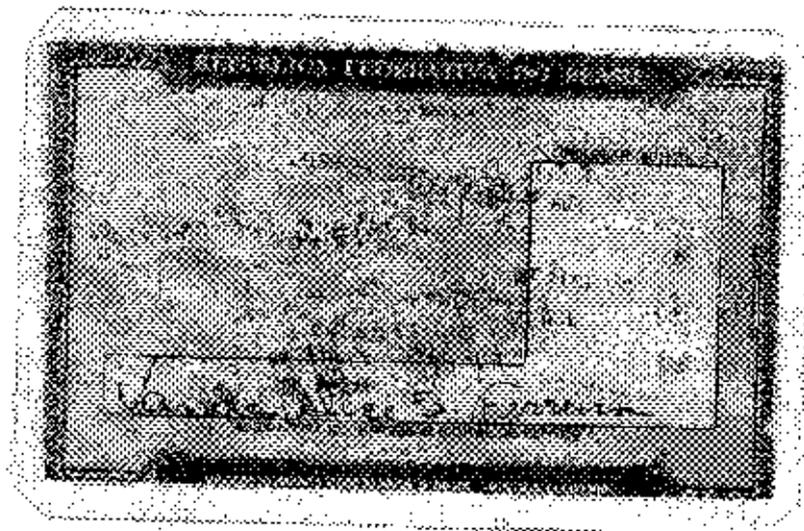
Entrega em: *28/09/10*

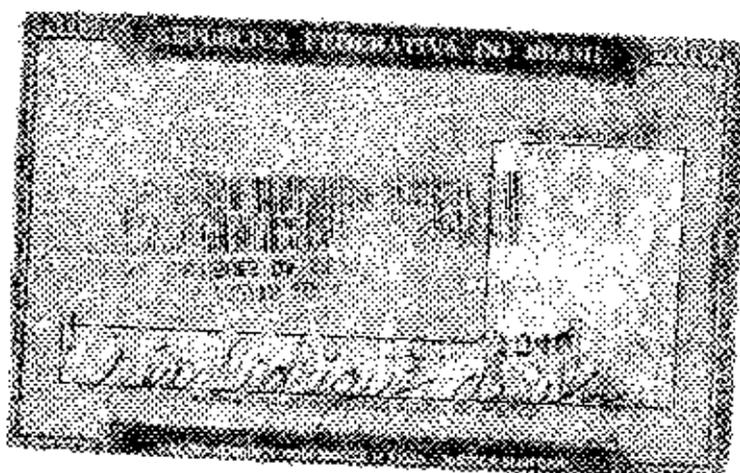
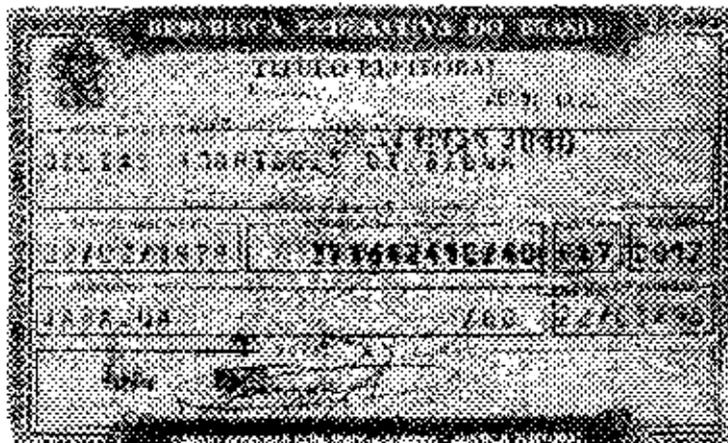
Espelhu nº: *11463* / mapa nº: *11463*

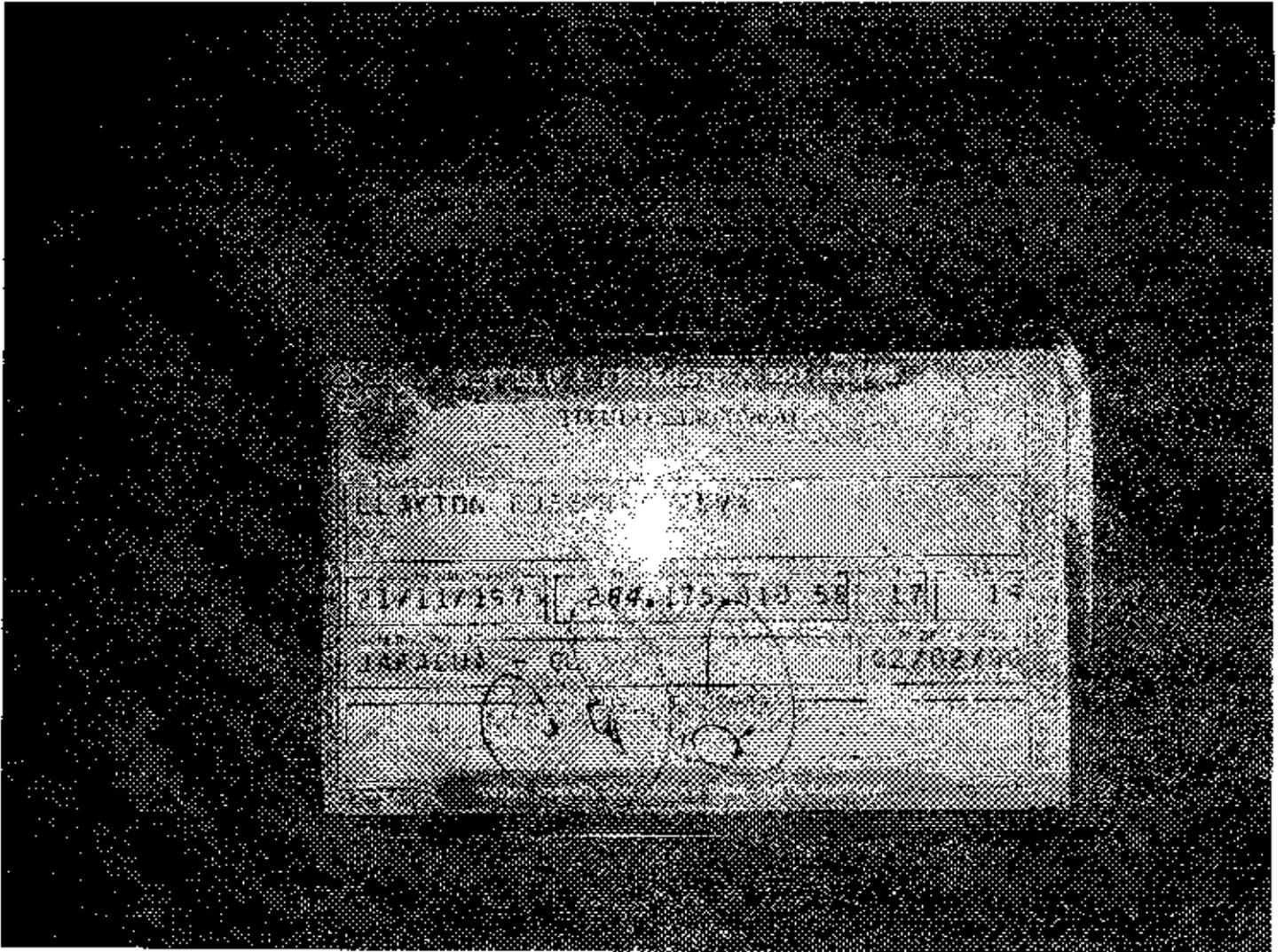
Rod. nº: *11463* / Visto: *11463*

Dpto: *11463*

NA RETIRADA DO DOCUMENTO É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DESTA.







MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Resposta ao Ofício nº: 29973/2016/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº: 19918/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.020155/2014-99

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA, já qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua bastante procuradora (doc. apresentado), vem à presença de V. Sa., em atenção à Nota Técnica acima referenciada, informar que apresentou parte da documentação exigida em 07/10/2016, conforme Protocolo nº 53900.056656/2016-75.

Naquela oportunidade, a entidade não solicitou prorrogação de prazo para apresentar a documentação faltante, o que passa a fazer abaixo:

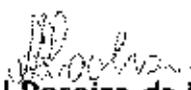
- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Sr. **Emival Cristino da Silva**.
OBS: Foi solicitada junto à Secretaria de Pública Policial Civil de Goiás a emissão da nova Cédula de Identidade do Sr. **Emival Cristino da Silva**, porém a solicitação não ficou pronta em tempo hábil, motivo pelo qual a entidade apresenta a CTPS.

Na oportunidade, a entidade se coloca à disposição deste Órgão para apresentar quaisquer documentos a fim de dar bom e fiel cumprimento aos serviços ora outorgados.

Isto posto, restam apresentados todos os documentos solicitados. Requer seja dado andamento ao feito, com a devida análise dos documentos juntados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 04 de novembro de 2016.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556

MENSAGEM DO SENHOR GOVERNADOR

Desde 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social possui, ao passar por anos, assumidos com muita profusão as seguintes modificações que se registraram: várias alterações de composição, de âmbito e de natureza da carteira de trabalho.

Com o tempo, a carteira pôde afirmar sua base decorrente, por muitos anos, do conceito de categoria profissional, ao passo que nos dias atuais representa, nestes termos, a disposição do trabalhador, levando-se em conta a natureza, o tipo de trabalho, o estado de antecedência, a natureza conduta e a experiência, para ser apenas agente das suas atividades usuais.

Em sua amplitude, a CTPS reflete a natureza do trabalho, e sua execução profissional, caso seja pelo próprio titular e, caso contrário, por sua execução pelos seus sucessores, externos ou internos, sendo, portanto, importante da personalidade e da formação de seu conteúdo, os registros, a natureza, o equipamento, a substituição, se constituem nos melhores parâmetros da presença e da efetividade das suas direções, características e condições.

Simão Pazianotto Neto

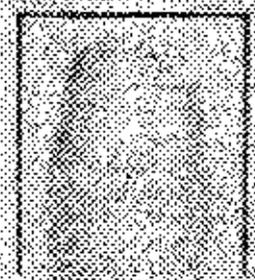
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



POSIÇÃO: Obrero



Nome: *GIJANINI*

Número: *330.0917*

Assinado em 1932
ASSINADO POR: *GIJANINI*

QUALIFICAÇÃO

Nome: *Armando Antônio*
Lug. Nac: *Araruama*
Filiação: *Armando Antônio*
Es. Civil: *Araruama*
Div. de: *Araruama*
Situação Militar: *Araruama*
Naturalidade: *Araruama*

EMPREGOS

Emprego: *Araruama*
Data: *Araruama*
Functo: *Araruama*
Outros: *Araruama*

Araruama
Araruama

SITUAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com registro - Foto - Ass. - Data - Sexo)

Nome: *Armando Antônio*
Lug: *Araruama*
Es. Civil: *Araruama*
Div: *Araruama*
Sexo: *Araruama*
Data: *Araruama*
Outros: *Araruama*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.060651/2016-47**

À DRMC-SP, para que a documentação constante deste processo, seja juntada ao processo nº 53900.020155/2014-99 , o qual está em tramitação nessa Unidade, mediante consulta ao SEI, na presente data.

Em 04/11/2016



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 04/11/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1475962** e o código CRC **1D97F7F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.060651/2016-47

SEI nº 1475962



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **640.192.921-91**

Nome da Pessoa Física: **EMIVAL CRISTINO DA SILVA**

Data de Nascimento: **16/08/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/01/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:44:27** do dia **09/11/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0F15.161A.9453.E9D9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 9588/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Fundação PR. Valdo Martins Arruda (CNPJ 03.344.420/0001-83)** autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaraguá/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 10/11/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1485465** e o código CRC **7B7CE0FB**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1485465



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
 Município: Jaraguá
 Canal: 200
 Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO PR. VALDO MARTINS ARRUDA
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO
Logradouro: RUA OTÁVIO RIOS
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.344.420/0001-83
Bairro: RESIDENCIAL SANTA FÉ
Número: 01
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO PR. VALDO MARTINS ARRUDA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 76330000

Logradouro: RUA OTÁVIO RIOS

Número: 01

Complemento: QUADRA 10 - LOTE 02

Bairro: RESIDENCIAL SANTA FÉ

Estado: GO

Município: Jaraguá

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 61 0000000000

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 76330000

Logradouro: RUA OTÁVIO RIOS

Número: S/N

Complemento: QD. 10 LT. 02 - RÁDIO NOVA DIMENSÃO

Bairro: SETOR SANTA FÉ

Estado: GO

Município: Jaraguá

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: Data Limite Instalação: Número do Processo: Fistel: Caixa: Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="1127"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="26/06/2002"/>	<input type="text" value="03/07/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="34597"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="18/03/2003"/>	<input type="text" value="19/03/2003"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="888"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="09/11/2004"/>	<input type="text" value="10/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="49317"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="24/02/2005"/>	<input type="text" value="28/02/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA - CNPJ/CPF(03.344.420/0001-83)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** JARAGUÁ/GO**Canal:** 200**Indicativo:** ZYT228**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo - DRMCTIC/SP

Processo nº: **53900.020155/2014-99**

Interessado(a): **FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA.**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA., entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaraguá, Estado de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 14/11/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1493571** e o código CRC **5F3094AA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1493571

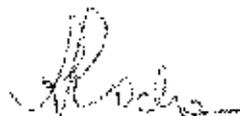
EXCELENTÍSSO SR. DR. MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA, portadora do CNPJ/MF nº 03.344.420/0001-83, com sede na Rua Otavio Rios, s/n, Qd. 10, Lt. 02, Setor Santa Fé, em Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000, vem à presença de V.Sa. para **apresentar declaração contendo a composição de seu capital social** em atendimento ao artigo 38, alínea "i" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

- 1 - Valdecy Martins Arruda, CPF/MF sob o nº 346.690.001-87, Presidente;
- 2 - Vanda Alice da Silveira Ferreira, CPF/MF sob o nº 196.513.801-87, Vice-Presidente;
- 3 - Juverci Ferreira, CPF/MF sob o nº 448.763.001-00, Tesoureiro;
- 4 - Clayton Roberto Silva, CPF/MF sob o nº 590.635.301-10, Secretário.

Isso posto, requer sejam realizadas as alterações de estilo.
Certa de seu entendimento agradece antecipadamente.

Jaraguá/GO, 19 de dezembro de 2016.



FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA
Paula Raquel P. da Rocha
OAB/GO 18.556

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.344.420/0001-83, com sede na Rua Otavio Rios, s/n, Qd. 10, Lt. 02, Setor Santa Fé, Município de Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000. Neste ato representada por sua Presidente Valdecy Martins Arruda, brasileira, viúva, bióloga, portadora da RG sob nº 044748050, expedida pela SSP/MT, e do CPF/MF nº 346.690.001-87, residente e domiciliada na Rua Luís Pereira Rocha, Vila São José, Município de Jaraguá, Estado de Goiás, CEP: 76.330-000.

OUTORGADA: PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás sob nº 18.556 e do CPF/MF nº 394.478.471-53, com endereço comercial na Avenida 24 de Outubro, nº 2.706, 3º Andar, Setor Aeroviário, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.435-090.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo as Outorgadas acima, a qual confiro amplos poderes para atuar junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL**, referente à outorga da localidade de **JARAGUÁ/GO**, podendo requerer vista em processos da outorgante, requerer cópias, protocolizar documentos, realizar andamentos, assinar recebimento de ofícios e respondê-los, enfim, realizar todos os atos que não são de única competência da **OUTORGANTE**, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer o atos em cação específico.

Jaraguá/GO, 16 de Agosto de 2015.


FUNDAÇÃO PASTOR VALDO MARTINS ARRUDA
CNPJ/MF nº 03.344.420/0001-83
Valdecy Martins Arruda



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 6844/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.020155/2014-99**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Fundação PR. Valdo Martins Arruda**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaraguá/GO**, por meio da Portaria nº **1127**, publicada no DOU de 03/07/2002, e Decreto Legislativo nº **888**, publicado no DOU de 10/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou-se em 10/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 03/10/2014, às fls. 01 e 02, evento SEI (0175055), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA

QUADRO DIRETIVO

VALDECY MARTINS ARRUDA BLUNDI - Presidente

SANTILIA PAULO ARRUDA - Vice Presidente

VAGO - 2º Vice Presidente

CLAYTON ROBERTO SILVA - 1º Secretário

VANDA ALICE DA SILVEIRA FERREIRA - 2º Secretário

EMIVAL CRISTINO DA SILVA - 1º Tesoureiro

OZEIAS RODRIGUES DA SILVA - 2º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.	X		Página 02 do evento SEI (0175055).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Páginas 02 a 21 do evento SEI (1417310) do documento 53900.056656/2016-75.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no	X		Páginas 12 a 13 do evento SEI (1267028) do documento

3	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	^		SEI (1267028) do documento 53900.045871/2016-41.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Páginas 14 a 19 do evento SEI (1267028) do documento 53900.045871/2016-41. Páginas 02 a 03 do evento SEI (1475047) do documento 53900.060651/2016-47. Evento SEI (1485104).
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Grade: página 10 do evento SEI (0175055). Relatório: Página 20 do evento SEI (1267028) do documento 53900.045871/2016-41.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 04 do evento SEI (0175055). Processo nº 53900.003972/2014-82 - Alteração técnica.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Evento SEI (1281729).
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		Página 11 do evento SEI (0175055).
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Evento SEI (1493571).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto á renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (evento SEI 1493571). Considerando-se o que dispõe o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 1767279, os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 1767279).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 29/03/2017, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 30/03/2017, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 30/03/2017, às 20:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1767293** e o código CRC **9B2AFF81**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020155/2014-99, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10/11/2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º,

Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10/11/2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1767293

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.020155/2014-99**

Entidade: **Fundação PR. Valdo Martins Arruda**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.020155/2014-99** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 6844/2017 - Evento SEI 1767293), no qual a **Fundação PR. Valdo Martins Arruda** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jaraguá / GO**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/04/2017, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1778759** e o código CRC **6437F1A1**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020155/2014-99, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR.

Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1778759

PORTARIA Nº 1970/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797964** e o código CRC **A1365AF3**.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1797964

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020155/2014-99, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797721** e o código CRC **7EC8C972**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.020155/2014-99

Entidade: Fundação PR. Valdo Martins Arruda

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1970/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978792** e o código CRC **A1CE5B0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1978792

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 11:31:07
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4395947
Data prevista de publicação: 27/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9954653	ATO PORTARIA Nº 1959 MIN.rtf	11592426cf60e8aa 4ddeee7472b4f84e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954654	ATO PORTARIA Nº 1960 MIN.rtf	8c3016918db175e8 5026f01de7a74e62	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954655	ATO PORTARIA Nº 1961 MIN.rtf	40578030f0b58b21 d00459824ea4125b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954656	ATO PORTARIA Nº 1962 MIN.rtf	6a54fad7d3853a25 930fc3f9c1e29b53	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954657	ATO PORTARIA Nº 1963 MIN.rtf	94c7f8bc1d72ff1e 4c9366680f7efad9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954658	ATO PORTARIA Nº 1964 MIN.rtf	f3e7a0dc682a799f 042707512907f144	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954659	ATO PORTARIA Nº 1965 MIN.rtf	a5ccb3c4cc518b83 21fc9f221f35303c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954660	ATO PORTARIA Nº 1966 MIN.rtf	ec9c7b40565fe8bb 5e7b64b73df10e88	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954661	ATO PORTARIA Nº 1968 MIN.rtf	c26613f840d7a396 2a84327362ac117a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954662	ATO PORTARIA Nº 1969 MIN.rtf	f7ae7e2e287491c2 11fb4f343a44fa35	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9954663	ATO PORTARIA Nº 1970 MIN.rtf	083b558fb07ee47a 5759dedeb01481c6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954664	ATO PORTARIA Nº 1971 MIN.rtf	fe9a184beffb350 9436d1e3d8150e91	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954665	ATO PORTARIA Nº 1972 MIN.rtf	a621a41d7bab0daf f05a473192dd8990	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954666	ATO PORTARIA Nº 1973 MIN.rtf	3aa9fcf3152d4907 df21e4ff10987ff0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954667	ATO PORTARIA Nº 1980 MIN.rtf	81e3124ce76ba828 bae8425078da8673	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954669	ATO PORTARIA Nº 1988 MIN.rtf	6c21db571a27f852 ac51063d4cf53116	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954670	ATO PORTARIA Nº 1989 MIN.rtf	a6e881550c600c9f 30ecf78b9b1dc109	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954671	ATO PORTARIA Nº 1990 MIN.rtf	19b7205f03038174 f247db0d7a939527	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954672	ATO PORTARIA Nº 1991 MIN.rtf	e7595e2ba764d6d9 9f5b0a0d7e1597da	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954673	ATO PORTARIA Nº 1993 MIN.rtf	e015807fb81dadbc 632037660feb53d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			123,00	R\$ 4.063,92



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.968-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056639/2012-58 e nº 53790.001131/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Erval Seco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.969-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015822/2013-84 e nº 53710.000238/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Tiago/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.970-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047873/2012-94 e nº 53730.000587/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arara/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.972-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.973-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.980-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031940/2012-59 e nº 53665.000029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/04/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Aliança do Tocantins, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aliança do Tocantins / TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.988-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000083/1999 e nº 53900.020573/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Descoberto / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.989-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000367/1998 e nº 53900.021361/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS BAIÃO, MALTHADINHA POÇO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boca da Mata / AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.990-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53528.000202/1999 e nº 53900.021498/2014-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONDORENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Condor / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.991-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000726/2000 e nº 53900.041581/2015-47, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE RURAL DE SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Paraíso / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.993-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000420/1999 e nº 53900.039649/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ressaquinha / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939767** e o código CRC **2AA17910**.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 1939767



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28403/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

VALDECY MARTINS ARRUDA BLUNDI
FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA

Rua Otávio Rios, Quadra 10, Lt. 02 - Bairro: Setor Santa Fé
76330-000 / Jaraguá - GO
CNPJ nº 03.344.420/0001-83
Caixa Postal 21

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.020155/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA**, sediada em **Jaraguá /GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2014**, conforme Portaria nº 1969, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1993397 e o código CRC **830D1669**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28403/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.020155/2014-99 - Nº SEI: 1993397

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28403/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017

53900.020155/2014-99

VALDECY MARTINS ARRUDA BLUNDI

FUNDAÇÃO PR. VALDO MARTINS ARRUDA

Rua Otávio Rios, Quadra 10, Lt 02 – Setor Santa Fé.
76330-000 Jaraguá / GO

UF

PAIS / PAYS

DESCRIÇÃO DO OBJETO / DESCRIPTION DE L'OBJET

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Aleximartins Arruda

DATA DE RECEBIMENTO /
DATE DE LIVRABILITÉ

02/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BRUNO DE BEZERRANº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTAnderson Andrew Santos Silva
Mat. 8.331.095-8
Agente de Correios e Serviços

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNERS

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 100 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

CÓDIGO DE BARRAS NA Nº DE REGISTRO DO OBJETO

1 R 43548803 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE
27 JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE ORÇAMENTO / BUREAU OF ORIGIN

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREG PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Brasília, 20 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.020155/2014-99, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444



Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
 MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
928/2017	53000.060033/2013-06	Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão
929/2017	53900.061443/2015-84	Fundação Nova Campo Largo Rádio E Televisão Educativa
930/2017	53900.002813/2016-22	Rádio Progresso de Juazeiro S/A
939/2017	53000.028220/2012-14	ACAC - Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural E Artístico
940/2017	53000.051422/2012-51	Associação Beneficente Maria Pinto
941/2017	53000.004357/2012-75	Universidade Federal de Goiás
944/2017	53000.020688/2013-33	Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras
945/2017	53900.040337/2016-48	Rádio Jauru FM Ltda.
946/2017	53900.050050/2016-26	Rádio Master FM Ltda Ltda.
947/2017	53000.036560/2012-19	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras
948/2017	53900.020155/2014-99	Fundação PR. Valdo Martins Arruda
949/2017	53900.034771/2015-16	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO
950/2017	53000.033060/2013-06	Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos
951/2017	53000.059283/2011-23	Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis
952/2017	53000.055769/2011-92	Associação Comunitária Caminho Do Sol
953/2017	53000.029232/2008-71	Rede Regional de Radiodifusão Ltda.
954/2017	53000.048971/2012-49	Associação Cultural Bem FM
955/2017	53000.057910/2011-91	Associação Cultural Cristã de Paulista
956/2017	53000.007145/2014-10	Sociedade Rádio Princesa Ltda.
958/2017	53000.062820/2011-12	Fundação Pai Eterno
964/2017	53000.013347/2011-40	Fundação Máximo Zandonadi
966/2017	53000.032529/2011-10	Fundação Educativa E Cultural Do Alto Paranaíba
967/2017	53000.012365/2011-12	Fundação Educativa E Cultural Do Alto Paranaíba
968/2017	53000.098411/2006-97	Fundação Evangélica Trindade
969/2017	53900.056279/2015-93	Fundação Ulysses Guimarães
971/2017	53000.067611/2011-65	Município de Araruama - Canal 14E
972/2017	53000.061812/2011-59	Universidade Federal do Paraná-UFPR
974/2017	53000.006763/2012-72	Universidade Federal de Uberlândia
984/2017	53000.056116/2011-21	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
987/2017	53000.060663/2011-19	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL)
988/2017	53000.058783/2011-48	Centro Universitário de Franca
989/2017	53000.056223/2011-59	Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado - FM
990/2017	53000.008188/2012-42	Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa
991/2017	53000.017286/2013-51	Associação Comunitária Esperança E Paz
993/2017	53900.078600/2015-91	Associação De Radiodifusão Comunitária Cultura FM

996/2017	53000.025342/2007-83	Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. e à Rádio e Televisão Capital Ltda.
997/2017	53000.066549/2011-94	Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
998/2017	53000.063406/2011-21	Universidade Federal da Grande Dourados.
1000/2017	53000.060295/2011-09	Associação Comunitária Nativa de Floresta
1001/2017	53000.038016/2006-55	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
1003/2017	53900.027042/2014-14	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.
1008/2017	53000.052857/2011-32	Associação Cultural E Recreativa de Paramirim (ASCUR)
070/2017	53000.065796/2013-35	Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra
133/2017	53000.055757/2011-68	Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz
168/2017	53000.048668/2012-46	Associação de Moradores E Amigos do Jardim Pedro Ometto (Amajpo)
188/2017	53000.071367/2013-05	Associação Cultural Comunitária de Sumaré
1011/2017	53000.043803/2012-67	Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda)
1013/2017	53000.001639/2012-11	Fundação Cultural Exército Brasileiro - FUNCEB
1014/2017	53000.006331/2012-61	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
1015/2017	53000.058935/2011-11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 09/10/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2274136** e o código CRC **303E7BFC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2274136

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.020155/2014-99
Referência: Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2317374** e o código CRC **6A317915**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 2317374

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)

53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)

53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)

53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)

53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)

53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)

53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)

53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)

53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)

53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)

53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)

53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)

53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)

53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)

53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)

53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)

53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)

53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)

53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)

53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)

53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)

53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)

53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)

53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43 Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)

53000.020797/2013-51 Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)

53900.017067/2015-91 Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)

53000.007057/2013-29 Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)

53900.042147/2015-84 Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)

53000.058137/2011-81 Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)

53000.049727/2012-01 Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)

53900.021997/2014-68 Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)

53900.008337/2014-91 Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)

53000.017857/2013-58 Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)

53000.049117/2012-08 Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)

53000.006807/2013-45 Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)

53000.017967/2013-10 Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)

53900.009247/2014-18 Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)

53000.070507/2013-10 Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)

53000.029227/2012-45 Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)

53000.041817/2011-65 Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)

53000.000127/2013-18 Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)

53000.019647/2013-02 Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)

53900.017747/2014-23 Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)

53000.068877/2013-97 Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)

53000.000307/2014-81 Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)

53000.061497/2013-21 Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)

53000.062557/2013-23 Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.020155/2014-99.**

Entidade: **Fundação PR. Valdo Martins Arruda.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4351421** e o código CRC **35B074B0**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.020155/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação PR. Valdo Martins Arruda, inscrita no CNPJ nº 03.344.420/0001-83, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaraguá, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6844/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1970, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.020155/2014-99

SEI nº 4351421

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.020155/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação PR. Valdo Martins Arruda, inscrita no CNPJ nº 03.344.420/0001-83, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaraguá, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6844/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1970, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35858/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.020155/2014-99

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681416** e o código CRC **D1EDE19A**.